



Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº TST-ED-AIRR-67613/2002-900-04-00.9
PETIÇÃO TST-P-12.331/05.1

EMBARGANTE : ZIVI S.A. - CUTELARIA E OUTRA
ADVOGADO(A) : DR.(ª) JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
EMBARGADO : ARI DIONÍSIO RAMOS MOTA
ADVOGADO(A) : DR.(ª) ANDRÉ FRANTZ DELLA MÉA

Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 2º do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e a certidão anexa, cujos termos informam que a advogada subscritora não tem procuração ou substabelecimento nos autos, determino o arquivamento da presente peça processual.

Publique-se.

Em 29/3/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-948/2003-016-05-40.9
PETIÇÃO TST-P-14.031/05.7

AGRAVANTE : GUARDSECURE - SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO(A) : DR.(ª) NÉLIO LOPES CARDOSO JÚNIOR
AGRAVADO : JOSÉ RAIMUNDO RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO(A) : DR.(ª) DILMA MARIA SOARES ANDRADE GÓES
AGRAVADO : RIO DOCE MANGANÊS S/A - RDM
ADVOGADO(A) : DR.(ª) FLÁVIA GRIMALDI

DESPACHO

1-Junte-se.

2-Em face do alegado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Depois, retornem os autos a esta Corte, para prosseguimento do feito.

4-Publique-se.

Em 7/3/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TST-RR-630846/2000.0
PETIÇÃO TST-P-22.430/05.1

RECORRENTE : ALCÍDIO MELO LOPES
ADVOGADO : DR. BEIJAMIM CHIARELO NETTO
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
ADVOGADO : DR. CARLOS BATISTA BALTAZAR

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 04/04/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-744744/2001.6
PETIÇÃO TST-P-24.441/05.6

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR. DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO : SANDRA LÚCIA VELASCO DA SILVA
ADVOGADA : DR.ª CRISTINA KAWAY STAMATO

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 04/04/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1368/1999-132-05-40.9
PETIÇÃO TST-P-26.131/05.6

AGRAVANTE : JAIME GARCIA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO : DR. LUIS MAURÍCIO DE ALCÂNTARA DOMINGOS
AGRAVADO : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADA : DR.ª RENATA TEIXEIRA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 04/04/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TRT-RO-00387/1998-018-15-00.3
PETIÇÃO TST-P-26.356/05.2

RECORRENTE : MOACYR RODRIGUES
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO DE FREITAS
RECORRIDO : ALUFER S.A. - ESTRUTURAS METÁLICAS
ADVOGADA : DR.ª MARIA CECÍLIA TAVARES PIRATELLI

Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e a certidão anexa, cujos termos informam que o processo ao qual se destina esta **PETIÇÃO não tramita no TST, determino o arquivamento da presente peça processual**.

Publique-se.

Em 5/4/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-583.876/1999.4
PETIÇÃO TST-P-26.435/05.3

EMBARGANTE : BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA E RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO : TEREZINHA ZANON BARROSO
ADVOGADO : DR. JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem os autos à origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

Em 1º/4/2005.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº TRT-AIRR-1675/2003-002-05-00.2
PETIÇÃO TST-P-29.436/05.0

AGRAVANTE : WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
ADVOGADO : DR. LUCIANO SANTOS MOREIRA
AGRAVADO : MÁRCIA MARIA SANTOS GONZAGA
ADVOGADO : DR. MARCELO GOMES SOTTO MAIOR

Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e a certidão anexa, cujos termos informam que o processo ao qual se destina esta **PETIÇÃO não tramita no TST, determino o arquivamento da presente peça processual**.

Publique-se.

Em 4/4/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-533.162/1999.0
PETIÇÃO TST-P-29.594/05.0

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
PROCURADOR : DR. LUIZ CARLOS DE SOUZA
EMBARGADO : REDUZINA TEREZA DINIS JUNQUEIRA
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 04/04/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-244/1998-018-04-40.6
PETIÇÃO TST-P-30.498/2005.4

AGRAVANTE : MARIA CRISTINA GARCIA VIEIRA
ADVOGADO(A) : DR.(ª) CÁTIA RAQUEL ESCOBAR PINZON ZABKA
AGRAVADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO(A) : DR.(ª) NEI GILVAN GATIBONI
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(ª) JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 01/04/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-544/2002-006-04-41.5
PETIÇÃO TST-P-30898/2005.0

AGRAVANTE : JOICE FIGUEIREDO ROLIM
ADVOGADO(A) : DR.(ª) RENATA SARAIVA DA CUNHA
AGRAVADO : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO(A) : DR.(ª) FREDERICO AZAMBUJA LACERDA

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SED para cumprir.

3- Publique-se.

Em 1/4/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-RR-22950/2001-009-09-00.2
PETIÇÃO TST-P-30899/2005.4

RECORRENTE : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO(A) : DR.(ª) ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
RECORRIDO : FÁBIO MIGUEL GARCIA TSCHA
ADVOGADO(A) : DR.(ª) JOSÉ LÚCIO GLOMB

1- Considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XV, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, e tendo em vista a solicitação do juízo de origem, determino a juntada deste ofício, como também a baixa dos autos, mediante registro no SIJ.

2- À SED para cumprir.

3- Publique-se.

Em 1/4/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-611354/1999.5
PETIÇÃO TST-P-31.470/05.4

AGRAVANTE : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
ADVOGADA : DR.ª INÁ JOSEANE OLIVEIRA DE SOUZA
AGRAVADO : VLADISLAU LANGWINSKI
ADVOGADA : DR.ª RÉGIA MAURA NASCIMENTO

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 04/04/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1399/2002-011-08-00.6
PETIÇÃO TST-P-31.806/05.9

AGRAVANTE : DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.
ADVOGADO : DR. ALBERTO INDEQUI
AGRAVADO : DENILSON SOUZA MOURA
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO CÉSAR NUNES BATISTA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 04/04/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-1909/2001-011-05-40.5
PETIÇÃO TST-P-32.581/05.8

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR.ª LUCIANA DE SOUZA GONZALES
AGRAVADO : LUCÍLIA LEITE DE SOUZA MENEZES
ADVOGADO : DR. LAERSON DE OLIVEIRA MOURA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 04/04/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-ROAR-4128/2002-000-21-00.8
PETIÇÃO TST-P-32.644/05.6

RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : FÁBIO MARCELO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADA : DR.ª VIVIANA MARILETI MENNA DIAS

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 05/04/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-2007/2002-004-21-40.1
PETIÇÃO TST-P-32.647/05.0

AGRAVANTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : DR. EMANUEL PAIVA PALHANO
AGRAVADO : CARLOS ALBERTO VIEIRA CÂMARA
ADVOGADO : DR. MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 05/04/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-ROMS-11269/2003-000-02-00.1
PETIÇÃO TST-P-34.338/05.4

RECORRENTE : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ADVOGADO : DR. JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
RECORRIDO : HOMERO CARVALHO
ADVOGADO : DR.ª ANA REGINA GALLI INNOCENTI

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 07/04/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-ED-E-RR-380050/1997.0
PETIÇÃO TST-P-154.186/04.9

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO(A) : DR.(ª) NILTON CORREIA
ADVOGADO(A) : DR.(ª) EVALDO LOMMEZ DA SILVA
EMBARGADOS : ANTONINO ANTÔNIO MATHIAS E OUTROS
ADVOGADO(A) : DR.(ª) VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADA : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
ADVOGADO(A) : DR.(ª) DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM

Tendo em vista o registro de baixa dos autos, constante do Sistema de Informações Judiciárias desta Corte, e considerando a delegação de competência ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, prevista no art. 1º, item XVI, do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, determino o arquivamento da presente **PETIÇÃO**.

Publique-se.

Em 29/03/2005.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RXOF e ROAG-94/2003-000-08-00.4

REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
 RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
 PROCURADORA : DRA. JUNE JUDITE SOARES LOBATO
 RECORRIDOS : MARIA DE LOURDES GUEDES PEREIRA E OUTROS

D E C I S ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto pelo Estado do Pará contra o acórdão de fls. 146/158 que negou provimento ao seu agravo regimental, mantendo a decisão do Juiz Presidente do TRT da 8ª Região que indeferira o pedido de revisão de cálculos no Precatório Complementar nº 35/00.

Convalida-se a decisão que determinou o processamento do recurso ordinário na forma do art. 895 da CLT.

Isso porque a norma contida no aludido preceito tem conteúdo genérico, não vedando expressamente o cabimento do recurso na hipótese de a decisão recorrida referir-se a reexame de deliberação do Presidente do Regional em autos de precatório.

Assim, o vazio legislativo autoriza a atividade legiferante do Tribunal, revelada na nova redação do art. 70, I, "i", do Regimento Interno do TST, aprovado na sessão realizada em 2/8/2002, segundo a qual "compete ao Tribunal Pleno, em matéria judiciária, julgar os recursos ordinários opostos a agravo regimental e a mandado de segurança que tenha apreciado despacho de Presidente de Tribunal Regional em sede de precatório".

O TRT da 8ª Região manteve a decisão que indeferira a retificação dos cálculos referentes ao Precatório Complementar nº 35/00 sob os fundamentos sintetizados na ementa a seguir transcrita:

"EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRABALHISTA. ERRO MATERIAL. INEXISTÊNCIA.

I - O crédito trabalhista reconhecido em sentença deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, para preservar o poder aquisitivo do credor, bem como ressarcir o prejuízo sofrido, em virtude de não dispor, durante a tramitação do processo, da quantia devida. Garantia da correção monetária e dos juros de mora.

II - Inexiste erro material na conta de liquidação, em virtude dos cálculos haverem sido elaborados em conformidade com a coisa julgada, consubstanciada na r. decisão exequenda. Agravo improvido."

Sustenta o recorrente ser cabível a pretensão de revisão dos cálculos dada a existência de erro material consubstanciado na determinação de incidência de juros de mora no período compreendido entre a expedição do precatório e a data de seu pagamento. Afirma que o § 1º do art. 100 da Constituição prevê apenas a atualização monetária em precatório, não se referindo a juros de mora. Assevera, por outro lado, que somente quando desrespeitado o prazo previsto constitucionalmente para o cumprimento da obrigação é que se poderia falar em mora a autorizar a aplicação de juros.

Resalte-se inicialmente que, embora o recorrente insista na alegação de erro material na conta referente ao Precatório Complementar nº 35/00, a argumentação expendida demonstra que objetiva na verdade imprimir discussão jurídica sobre o critério utilizado para a aplicação dos juros de mora na elaboração dos referidos cálculos a partir da interpretação do disposto no art. 100, § 1º, da Constituição, pretensão que encontra óbice na alínea "b" da Orientação Jurisprudencial nº 2 do Tribunal Pleno.

Convém registrar, de qualquer forma, que a nova redação conferida ao § 1º do art. 100 da Constituição pela Emenda Constitucional n. 30, de 13/09/2000, não é invocável nos autos, que tratam de atualização de cálculos referente a precatório formado em agosto de 1994, antes, portanto, da alteração do referido dispositivo.

Por outro lado, compulsando as peças que compõem o precatório, observa-se que, efetuado o seu pagamento em dezembro de 1997 (fls. 56/57) e homologados pelo juiz da execução os cálculos de atualização (fl. 71), o executado interps embargos à execução e, não logrando êxito, agravo de petição, no qual se insurgiu contra a cobrança de juros de mora, ao argumento de que não houve inadimplência de sua parte. A pretensão foi rejeitada sob os seguintes fundamentos:

"A insatisfação do Estado executado não se justifica, pois, é fora de dúvidas, a igualdade de todos perante a lei e as entidades públicas não podem gozar do privilégio de pagar seus débitos, com atraso sem as devidas correções de valores. Com efeito, havendo o comprovado atraso não podemos considerar quitados os objetos do processo de execução. Pagando com atraso o precatório, o executado não está cumprindo satisfatoriamente os créditos trabalhistas reconhecidos na d. sentença transitada em julgado. O executado como entidade pública, ainda assim, não poderá gozar de privilégios ou isenções porque estes não estão contemplados em lei. A interpretação do jurista não pode beneficiar unicamente os entes de direito público interno. Nem se diga que é impossível o cumprimento da execução dentro do mês da atualização. As entidades públicas conseguem fazer pagamento de fornecedores e empreiteiros dentro de prazos, com preços corrigidos, não se justificando diferente critério ao tratar do crédito de empregado e, mais que isso, já reconhecido em título executivo judicial. Em amparo a esse entendimento temos várias decisões do Colendo Supremo Tribunal Federal, dentre as quais os RE 189.942-STF e 173.238-5-STF em que foi relator o Ministro Moreira Alves cuja ementa é a seguinte: 'Execução contra a Fazenda Pública: precatórios por créditos de natureza alimentícia: pagamento

único e atualizado conforme a Constituição do Estado: sua constitucionalidade. Não contraria os arts. 100 e 165, § 8º, da Constituição da República, o art. 57, § 3º da Constituição do Estado de São Paulo, segundo o qual 'os créditos de natureza alimentícia' - cujos precatórios observarão ordem cronológica própria - 'serão pagos de uma só vez, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento'. (DOU - 24.11.1995). No presente caso, o atraso foi de mais de um ano, pois o crédito, conforme fls. 755-757, sofreu as correções até abril de 1996 e somente foi pago em dezembro de 1997. Os juros moratórios estão até dezembro de 1997 quando houve a expedição da guia de retirada pelo exequente. Vale destacar ainda que os presentes cálculos incluíram a execução sucessiva que corresponde as diferenças do período de julho/93 a 23.01.1994 quando os exequentes ingressaram no regime jurídico único deixando o regime celetista cuja competência é desta Justiça Especializada. Ante o exposto, conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento para confirmar a d. decisão agravada em todos os seus termos." (fls. 75/76).

O recurso de revista interposto contra essa decisão foi denegado na origem, ensejando a interposição de agravo de instrumento ao qual foi negado provimento, operando-se nesse caso a coisa julgada formal a impedir nova apreciação da matéria nos autos do precatório. Nesse sentido, aliás, é a alínea "c" da OJ nº 2 do Tribunal Pleno, segundo a qual o pedido de revisão de cálculos, em precatório, apenas poderá ser acolhido se o critério legal aplicável ao débito não tiver sido objeto de debate na fase de conhecimento ou de execução.

De resto, cumpre registrar que o Tribunal Pleno firmou o posicionamento de que não é cabível a remessa de ofício contra decisões administrativas dos Tribunais Regionais, na esteira da legislação infraconstitucional pela qual ela se acha confinada às decisões judiciais contrárias à Administração Pública. Tendo em vista jurisprudência já consolidada nesta Corte e no Supremo Tribunal Federal, de o precatório envolver atividade meramente administrativa do Presidente do Tribunal a quo, a douta maioria propendeu pela tese do não-cabimento da remessa de ofício ou recurso ex officio das decisões oriundas daquela autoridade.

Do exposto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao recurso ordinário por improcedente, e, nego seguimento à remessa necessária, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 1º de abril de 2005.

Ministro BARROS LEVENHAGEN
 Relator

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e cinco, às treze horas e nove minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, inicialmente sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o representante da Procuradoria-Geral do Trabalho Dr. César Zacharias Mártyres. Havendo "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal, Milton de Moura França e Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior e não havendo indicações ou propostas passou-se à ordem do dia: **Processo: E-RR - 10783/2003-002-20-00.4 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. - Telergipe, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Lucielena Silva Matos e Outros, Advogado(a) Dr(a). William de Oliveira Cruz, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 435259/1998.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado(a) Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): José Gomes Ferreira, Advogado(a) Dr(a). Denise Maria dos Santos Evangelista, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 562157/1999.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Regina Coeli Ribeiro Aniceto, Advogado(a) Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a) Dr(a). Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Estado do Rio de Janeiro, Procurador(a) Dr(a). Alde da Costa Santos Júnior, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador(a) Dr(a). Antônio Luiz Teixeira Mendes, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 629116/2000.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a) Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Thomaz Januzzi, Advogado(a) Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 514923/1998.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Bor-

lem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado(a) Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Guilherme Souza Lima, Advogado(a) Dr(a). Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 588038/1999.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogado(a) Dr(a). Maria Bernardete Hartmann, Embargado(a): Ronaldo da Silva Flores, Advogado(a) Dr(a). Lisandro de Vasconcelos França, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 705111/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Márcia Ribeiro Quairiguasi da Frota, Advogado(a) Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a) Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 705119/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Célio Patrício de Araújo, Advogado(a) Dr(a). Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 706040/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Lucas dos Reis, Advogado(a) Dr(a). Ivana Lauar Claret, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 712068/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Geraldo Meneses da Silva, Advogado(a) Dr(a). Liliansa Pereira, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 713362/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Geraldo Alves, Advogado(a) Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 719674/2000.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): João Batista de Carvalho, Advogado(a) Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 1129/2001-005-24-00.5 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ana Cristina do Espírito Santo, Advogado(a) Dr(a). Luzia Cristina Herradom Pamplona Fonseca, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 744022/2001.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Gilmar José dos Santos, Advogado(a) Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 758895/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Massa Falida do Banco do Progresso S.A., Advogado(a) Dr(a). Rogério Avelar, Embargado(a): Elzio Eustáquio Passagli, Advogado(a) Dr(a). Mauro Lúcio Sabino Silva, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 809632/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Fernando da Silva Pinto, Advogado(a) Dr(a). Maristela Avelino, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 813477/2001.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado(a) Dr(a). Mário Unti Júnior, Embargado(a): Sandro Alves Queiroz, Advogado(a) Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 1387/2002-012-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dalton Paes, Advogado(a)

Dr(a). Luciano Marcos da Silva, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 7905/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a) Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Ruth Lopes Cançado Porto, Advogado(a) Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 32025/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado(a) Dr(a). Robinson Neves Filho, Embargado(a): Estelina Augusta dos Santos, Advogado(a) Dr(a). Cinthia Lopes Moreira, Embargado(a): Conservadora Juiz de Fora Ltda., Advogado(a) Dr(a). José Carlos Ceolin Júnior, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-AIRR - 64098/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Celso Alves de Toledo Júnior, Advogado(a) Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a) Dr(a). Newton Dorneles Saratt, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 916/2003-010-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado(a) Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Flávio Medeiros de Oliveira, Advogado(a) Dr(a). Paulo Sérgio Abreu e Silva, Decisão: ante a impossibilidade de comparecimento do Exmo. Ministro Relator à sessão marcada para esta data, o presente processo foi adiado para a sessão a ser realizada no dia 04-04-2005.; **Processo: E-RR - 330/2002-071-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Jair Cordeiro de Resende, Advogado(a) Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Bemge S.A., Advogado(a) Dr(a). Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer dos embargos, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamante, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 510066/1998.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Aloísio Wilmar de Souza e Outros, Advogado(a) Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador(a) Dr(a). Viviane Colucci, Embargado(a): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 632754/2000.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Carmem Cinira Lacerda Guimarães Salgado, Advogado(a) Dr(a). Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogado(a) Dr(a). Osmael Lico da Silva, Advogado(a) Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observações: I - Presente à Sessão o Dr. José Tórres das Neves, patrono do Embargante.; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 815059/2001.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Olga Telles de Mattos Carvalho e Outros, Advogado(a) Dr(a). José Tórres das Neves, Advogado(a) Dr(a). Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação - Incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado(a) Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista dos Reclamantes, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tórres das Neves, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 561875/1999.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria Helena Garbuzio Zittel, Advogado(a) Dr(a). Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Nilton Correia, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 508345/1998.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eliane Marcello Melleiro, Advogado(a) Dr(a). Alexandre Simões Lindoso, Advogado(a) Dr(a). Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, conhecer dos embargos por violação do art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento a fim de tornar subsistente a decisão do Regional. Observações: I - Presente à sessão o Dr. Ranieri Lima Resende.; II - Falou pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior.; III - O Exmo. Juiz Convocado José Antonio Pancotti não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 492552/1998.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eduardo Grossmann dos Santos, Advogado(a) Dr(a). Ranieri Lima Resende, Advogado(a) Dr(a). Mônica Melo Mendonça, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEÉE, Advogado(a) Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Ministério Público do Tra-

balho da 4ª Região, Procurador(a) Dr(a). Lourenço Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ranieri Lima Resende, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de substabelecimento, deferida pelo Exmo. Ministro Presidente da Sessão.; **Processo: E-RR - 617989/1999.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sylvania do Brasil Iluminação Ltda., Advogado(a) Dr(a). Ursulino Santos Filho, Advogado(a) Dr(a). Cintia Barbosa Coelho, Advogado(a) Dr(a). Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): João Estevam Rigueira, Advogado(a) Dr(a). Oscar Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 619476/1999.8 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Marco Antônio Vargas, Advogado(a) Dr(a). Sérgio Sznifer, Advogado(a) Dr(a). João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a) Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a) Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto, Advogado(a) Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Performance - Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado(a) Dr(a). Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino.; **Processo: E-RR - 515953/1998.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Usina Itaipu de Açúcar e Alcool S.A., Advogado(a) Dr(a). João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): Devenir do Prado, Advogado(a) Dr(a). Décio José Nicolau, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 689680/2000.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Nordeste Linhas Aéreas Regionais S.A., Advogado(a) Dr(a). Sílvio Avelino Pires Brito Júnior, Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marilene Campos Duque, Advogado(a) Dr(a). João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado(a) Dr(a). Antonio José de O. Telles de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos embargos de fls. 350/359, por irregularidade de representação e preclusão consumativa; II - não conhecer dos embargos de fls. 335/337. Observações: I - Por determinação do Exmo. Ministro Relator, na atuação dos autos deverá figurar como advogado da ora Embargante apenas o nome do Dr. Victor Russomano Júnior; II - Presentes à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Embargante, e o Dr. Antonio José de O. Telles de Vasconcelos, patrono da Embargada.; **Processo: E-RR - 753653/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Valteir Silva do Couto, Advogado(a) Dr(a). Antonio José de O. Telles de Vasconcelos, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Segurança Social - PETROS, Advogado(a) Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a) Dr(a). Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Embargado(a): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado(a) Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a) Dr(a). Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: Suspende o julgamento do presente processo para que o Exmo. Ministro Relator examine a preliminar de nulidade do acórdão turmário por negativa de prestação jurisdicional, que, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, ficara sem apreciação, uma vez que Sua Excelência conhecia e dava provimento ao recurso, decidindo de forma favorável ao Embargante, mas a maioria dos Ministros votava no sentido de não conhecer do recurso; após os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator, e José Luciano de Castilho Pereira terem consignado voto no sentido de conhecer dos Embargos quanto ao tema "complementação de aposentadoria - critério de pagamento - direito adquirido", por violação ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a r. sentença no que julgou precedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, e os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Rider Nogueira de Brito e o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti no sentido de não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Antonio José de O. Telles de Vasconcelos.; **Processo: E-RR - 515404/1998.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a) Dr(a). José de Paula Monteiro Neto, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargante: Fernando da Ressurreição de Aguiar, Advogado(a) Dr(a). Leandro Meloni, Advogado(a) Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Ética Recursos Humanos e Serviços Ltda. - Manpower, Advogado(a) Dr(a). Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrono da Reclamante.; **Processo: E-RR - 652154/2000.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Berneck & Companhia, Advogado(a) Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e de Móveis de Madeira, Móveis de Junco e Vime, Vasouras, Escovas e Pincéis, Cortinados e Estofos do Estado do Paraná, Advogado(a) Dr(a). Jasset de Abreu do Nascimento, Advogado(a) Dr(a). Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Falou pelo Embargante a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca.; **Processo: E-RR - 515664/1998.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Nielsa Freitas Paiva, Advogado(a) Dr(a). Leandro Meloni, Advogado(a) Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a) Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a) Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado(a) Dr(a). Maria José Fais, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de Embargos por ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no

mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do Recurso de Revista e determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Observação: Presente à Sessão a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 746854/2001.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a) Dr(a). Eneida de Vargas e Bernardes, Embargado(a): Edson Tadeu Dambrowski, Advogado(a) Dr(a). Lisiane Vieira Ringenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto.; **Processo: E-RR - 588930/1999.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Luiz Olympio Ribeiro, Advogado(a) Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a) Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: Presente à Sessão a Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-RR - 588702/1999.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Menck Munhoz, Advogado(a) Dr(a). Luís Roberto Santos, Embargado(a): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado(a).; **Processo: E-AIRR - 22809/2003-012-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado(a) Dr(a). Márcio Luiz Sordi, Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Nicolau Pires Mendes, Advogado(a) Dr(a). Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula e Rider Nogueira de Brito, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 897 da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que, afastado o vício da ausência de autenticação nas fls. 17v, examine o Agravo de Instrumento como entender de direito. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 482698/1998.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Valmir Aparecido Felício da Silva, Advogado(a) Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 501412/1998.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargante: Luiza dos Reis Silva, Advogado(a) Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 537364/1999.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Nelci Sampaio Mattos, Advogado(a) Dr(a). Renato Goldstein, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa aos artigos 896 da CLT e 557, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhes provimento para, I - anulando o v. acórdão turmário de fls. 298/302 e a r. decisão monocrática de fls. 288/289, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamante, como entender de direito, afastada a intempestividade; e II - excluir da condenação o pagamento da multa imposta por ocasião do julgamento do agravo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 594143/1999.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Darcy Bortolin, Advogado(a) Dr(a). Osmar Luiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 615173/1999.5 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alcécia Gomes de Andrade, Advogado(a) Dr(a). Iran Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 622629/2000.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Francisco Carlos Machado Ribas, Advogado(a) Dr(a). Edson Antônio Fleith, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, João Oreste Dalazen e o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 708005/2000.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcio Eliano Fidelis e Outros, Advogado(a) Dr(a). Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, dar-lhes provimento para excluir a multa do art. 477, § 8º, da CLT da condenação. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante.; **Processo: E-RR - 805390/2001.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado(a) Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Aldo Sebastião Crisóstomo da Silva, Advogado(a) Dr(a). Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos. Observação: Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: E-RR - 735907/2001.9 da 1a. Região**,



Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Sérgio Gomes Lordello de Mello, Advogado(a) Dr(a). Gleise Maria Índio e Bartijotto, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado(a) Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado(a) Dr(a). Flávia Caminada Jacy Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 774144/2001.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ivan Souza Bento, Advogado(a) Dr(a). Solange Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 777956/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Henrique Fischel de Andrade, Embargado(a): José Geraldo Batista, Advogado(a) Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 802740/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Hidroservice Engenharia Ltda., Advogado(a) Dr(a). Cristiano Brito A. Meira, Embargado(a): Sérgio Lápido Rocha, Advogado(a) Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 419/2002-010-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Telemont Engenharia de Telecomunicações Ltda., Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Reinaldo Augusto da Silva, Advogado(a) Dr(a). Antonio Geraldo Ramos Jubé Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 5004/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado(a) Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maria Margaret Veras Santos, Advogado(a) Dr(a). Antônio Floriano da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 7150/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Agro Industrial de Goiana, Advogado(a) Dr(a). Josselmy D. B. Sougey, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sebastião Maurino da Silva, Advogado(a) Dr(a). Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de Embargos e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastando o óbice vislumbrado no Acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 54931/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Nelson Gomes dos Santos, Advogado(a) Dr(a). Luciana Beatriz Giacomini, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado(a) Dr(a). Ivan Prates, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, conhecer do recurso de Embargos e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, afastando o óbice vislumbrado no Acórdão embargado, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso de Revista, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 616990/1999.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Antônio de Almeida Galindo, Advogado(a) Dr(a). Isis Maria Borges Resende, Embargado(a): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF, Procurador(a) Dr(a). Luiz Eduardo Sá Roriz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 553807/1999.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado(a) Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Odílio Alves de Almeida, Advogado(a) Dr(a). Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 613879/1999.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Paulo Afonso de Moura, Advogado(a) Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos.; **Processo: A-E-RR - 1213/2000-004-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação), Advogado(a) Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado(a) Dr(a). Nilton Correia, Agravado(s): Adalberto Silva, Advogado(a) Dr(a). José Marcos do Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice imposto à admissibilidade dos embargos, determinar o processamento do aludido recurso.; **Processo: AG-E-RR - 704127/2000.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Carlos Roberto Silva, Advogado(a) Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 10% sobre o valor da causa corrigido, condicionando a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do respectivo valor, com fulcro no artigo 557, § 2º, do CPC.; **Processo: E-RR - 706649/2000.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Paulo da Conceição, Advogado(a) Dr(a). Carmen Sílvia Lara de Souza, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado(a) Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: AG-**

E-RR - 763315/2001.2 da 3a. Região, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Gilmar Xavier da Silva, Advogado(a) Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, aplicando à Agravante multa de 10% sobre o valor da causa corrigido, condicionando a interposição de qualquer outro recurso ao depósito do respectivo valor, com fulcro no art. 557, § 2º, do CPC.; **Processo: E-RR - 779723/2001.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sandra Soares Bio, Advogado(a) Dr(a). Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para anular o v. acórdão turmário e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamado, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 58984/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sebastião dos Santos Pires, Advogado(a) Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a) Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por ofensa ao artigo 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para, excluindo a multa prevista no artigo 557, § 2º, do CPC, anular o v. acórdão turmário de fls. 327/331 e a anterior decisão monocrática de fls. 316/317, e, afastada a intempestividade, determinar o retorno dos autos à Eg. Turma de origem, a fim de que julgue o recurso de revista do Reclamante, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 59247/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Banespa S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sydney Francisco Nemeth, Advogado(a) Dr(a). Humberto José Lebbolo Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-AIRR - 2352/1997-048-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado(a) Dr(a). Ivana Paula Pereira Amaral, Embargado(a): Franco André Rosa, Advogado(a) Dr(a). Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 696048/2000.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado(a) Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): José Ramos de Amorim, Advogado(a) Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 481249/1998.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado(a) Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Anésio Miossi, Advogado(a) Dr(a). Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por ofensa ao art. 896 da CLT e por contrariedade à Súmula nº 225 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação a repercussão da gratificação de produtividade no repouso semanal remunerado. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 541462/1999.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Misael dos Santos, Advogado(a) Dr(a). Denise Neves Lopes, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado(a) Dr(a). Sérgio Quintero, Advogado(a) Dr(a). Benjamin Caldas Beserra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos, por intempestivo.; **Processo: E-RR - 492140/1998.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado(a) Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Rachel Jaensch Linhares de Lima, Advogado(a) Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 724599/2001.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado(a) Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Advogado(a) Dr(a). José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Aulo Vieira de Araújo Júnior, Advogado(a) Dr(a). Júlio César Lara Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 479017/1998.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a) Dr(a). Luís Antônio Camargo de Melo, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador(a) Dr(a). Miguel Francisco Urbano Nagib, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Márcio Monteiro Júnior, Advogado(a) Dr(a). Vera Gláucia Suscas dos Santos, Decisão: I - Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, não conhecer do Recurso de Embargos do Ministério Público do Trabalho; II - Por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, José Luciano de Castilho Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do Recurso de Embargos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, por violação legal e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para, anulando o acórdão de fls. 141/144, na parte que não conheceu dos declaratórios opostos pela Fazenda Pública, determinar o retorno dos autos à Turma de origem a fim de que julgue os referidos Embargos de Declaração, como entender de direito. Observação: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen.; **Processo: AG-E-RR - 464455/1998.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador(a) Dr(a). Cléia Marilze Rizzi da Silva, Procurador(a) Dr(a). Fábio Sérgio Negrelli, Agravado(s): Alda Ferreira Batista de Carvalho, Advogado(a) Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental.; **Processo: E-RR - 477069/1998.0 da 1a. Re-**

gião, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado(a) Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Antônio Carlos Manhães Rodrigues, Advogado(a) Dr(a). Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 488613/1998.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município de Osasco, Procurador(a) Dr(a). Aylton Cesar Grizi Oliva, Procurador(a) Dr(a). Lilian Macedo Champi Gallo, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador(a) Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet, Embargado(a): José Saraiva dos Santos, Advogado(a) Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 490172/1998.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Renata Gomes Mendonça, Advogado(a) Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Colégio Alberto Nepomuceno, Advogado(a) Dr(a). Alfredo Bastos Barros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 496532/1998.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Júlio José Karpinski, Advogado(a) Dr(a). Douglas Sebastião de Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 496608/1998.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a) Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Jussara de Oliveira, Advogado(a) Dr(a). André Frantz Della Múa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 511089/1998.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fundação Universidade do Amazonas - FUA, Procurador(a) Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Iara César Souza Pereira Gonçalves e Outros, Advogado(a) Dr(a). Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 515598/1998.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a) Dr(a). Maria Eduarda Ribeiro do Valle Garcia, Embargado(a): Maria Alves de Lima França, Advogado(a) Dr(a). Pedro Edson Gianfré, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 518008/1998.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sadiá Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado(a) Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Nelson Ribeiro, Advogado(a) Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 619507/1999.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a) Dr(a). Aluísio Xavier de Albuquerque, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogado(a) Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 638388/2000.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação - incorporadora da Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA), Advogado(a) Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado(a) Dr(a). Sílvia Victorazzo Halak, Embargado(a): Rubens Innocencio, Advogado(a) Dr(a). Lázaro Bruno da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 645356/2000.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Dirceu de Almeida Goulart, Advogado(a) Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 659295/2000.9 da 17a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Wilson Pereira de Souza, Advogado(a) Dr(a). José da Silva Caldas, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador(a) Dr(a). Ronald Krüger Rodor, Embargado(a): Município de Vila Velha, Procurador(a) Dr(a). Maria José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 689117/2000.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Edivan Ferreira, Advogado(a) Dr(a). Pedro Martins Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 53/2001-010-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Cooperativas de Trabalho Médico do Estado do Ceará Ltda., Advogado(a) Dr(a). Giovanni Paulo de V. Silva, Embargado(a): Édipo Soares Cavalcante, Advogado(a) Dr(a). Rosana Tália Modesto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 897 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno do processo à Turma de origem, a fim de que julgue o Agravo de Instrumento, como entender de direito, afastada a deficiência de instrumentação.; **Processo: E-RR - 761181/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESISP, Advogado(a) Dr(a). Adelmo da Silva Emerenciano, Embargado(a): Lino Fernandes, Advogado(a) Dr(a). Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação ao art. 37, inciso II, § 2º, da Constituição da República, contrariedade à Súmula nº 363 do TST e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para declarar a nulidade "ex tunc" do contrato havido e limitar a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS, conforme o disposto no artigo 19-a e parágrafo único da Lei nº 8.036/90, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.08.2001.; **Processo: E-AIRR - 20394/2002-902-02-**

40.2 da 2a. Região. Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Maria Auxiliadora de Barros da Silva, Advogado(a) Dr(a). Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Sperandio e Benette Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., Advogado(a) Dr(a). Angelina Maria C. Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-AIRR - 62735/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Nacional Club, Advogado(a) Dr(a). Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Maria Marques Filho, Advogado(a) Dr(a). Augusto Farsura, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira julgou-se o seguinte processo.; **Processo: E-RR - 535116/1999.5 da 8a. Região.** Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Itacy Ferreira da Silva e Outros, Advogado(a) Dr(a). Iêda Lívya de Almeida Brito, Embargado(a): Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador(a) Dr(a). Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Observação: O Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-AIRR - 243/2002-462-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Cotia Trading S.A., Advogado(a) Dr(a). Gleison Matos Ferreira de Faria, Embargado(a): Hélio Rodrigues dos Santos, Advogado(a) Dr(a). Anézio Dias dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por violação ao art. 897, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de ausência de assinatura na petição de encaminhamento do Recurso, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento, como entender de direito.; **Processo: E-RR - 364654/1997.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Júlio Bogoricin Imóveis Niterói Ltda., Advogado(a) Dr(a). Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Edson Luiz Martins da Silva, Advogado(a) Dr(a). Adilson Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 555391/1999.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Usina Batatais S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado(a) Dr(a). Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): José Aparecido da Silva, Advogado(a) Dr(a). João Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 564367/1999.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Geraldo Ferreira Marçal (espólio de), Advogado(a) Dr(a). José Eymard Loguércio, Embargado(a): Empresa São José Ltda., Advogado(a) Dr(a). Antônio Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 631368/2000.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Pedro Ferreira Coimbra, Advogado(a) Dr(a). Sérgio Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 643269/2000.4 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Rodinei Fernandes dos Santos, Advogado(a) Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 705179/2000.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Safra S.A., Advogado(a) Dr(a). Robinson Neves Filho, Advogado(a) Dr(a). Hélio Puget Monteiro, Embargado(a): Délio da Rocha Pinto, Advogado(a) Dr(a). Henrique de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 705592/2000.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Carlos Kmita Ribeiro, Advogado(a) Dr(a). José Carlos Kmita Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 720010/2000.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado(a) Dr(a). Gustavo André Cruz, Embargado(a): Antônio Luiz Neves, Advogado(a) Dr(a). Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Embargos.; **Processo: E-RR - 729093/2001.4 da 17a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Aracruz Celulose S.A., Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Nimir de Souza Melo, Advogado(a) Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 744883/2001.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Cláudio Eduardo de Oliveira, Advogado(a) Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 785120/2001.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Advogado(a) Dr(a). José Henrique Fischel de Andrade, Embargado(a): Antônio Patrício Viana, Advogado(a) Dr(a). Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-AIRR - 32669/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rurita Comércio e Indústria Ltda., Advogado(a) Dr(a). Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros, Embargado(a): Cristiane Cortes Ferreira Soares de Sá, Advogado(a) Dr(a). Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos.; **Processo: E-RR - 597172/1999.4 da 3a. Região.** Re-

latora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado(a) Dr(a). Geraldo Caetano da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 669635/2000.0 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Elvécio Barros Gomes, Advogado(a) Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 674832/2000.6 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ricardo Menezes Cândido, Advogado(a) Dr(a). Jorge Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos.; **Processo: E-RR - 717393/2000.3 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Nelson Alves da Silva, Advogado(a) Dr(a). Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 747713/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a) Dr(a). José Maria de Souza Andrade, Advogado(a) Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Luiz Carlos de Paula, Advogado(a) Dr(a). Anderson Racilan Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos.; **Processo: E-RR - 539302/1999.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Município de Osasco, Procurador(a) Dr(a). Cláudia Grizi Oliva, Embargado(a): Edite Ana da Silva Mendes, Advogado(a) Dr(a). Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 548549/1999.8 da 1a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Xerox do Brasil Ltda., Advogado(a) Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Ledemir Maria de Fátima Pratti Santos, Advogado(a) Dr(a). Fernando José Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: E-RR - 558059/1999.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Valmor Francisco Prim, Advogado(a) Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco, Advogado(a) Dr(a). Jasset de Abreu do Nascimento, Embargado(a): Hering Têxtil S.A., Advogado(a) Dr(a). Ede-mir da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-RR - 575254/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado(a) Dr(a). Alberto Helzel Júnior, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria de Lourdes Gomes da Silva, Advogado(a) Dr(a). Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 592371/1999.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Marinho Pereira das Neves, Advogado(a) Dr(a). Airtton Tadeu Forbrig, Advogado(a) Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogado(a) Dr(a). Abigail Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-RR - 643088/2000.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado(a) Dr(a). Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Lau Reginaldo da Silva, Advogado(a) Dr(a). Nilcéia Vieira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 662786/2000.8 da 5a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Juraci da Paixão de Araújo, Advogado(a) Dr(a). Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Embargado(a): Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR, Advogado(a) Dr(a). Virgília Basto Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 673575/2000.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador(a) Dr(a). Simonete Gomes Santos, Embargado(a): Roberto da Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 715750/2000.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Elke Arianje Dorothea Krabert, Advogado(a) Dr(a). José Fernando Ximenes Rocha, Advogado(a) Dr(a). Sorean Mendes da Silva Thomé, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado(a) Dr(a). Milene Assia Rodriguez Bedran, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 103/2001-668-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a) Dr(a). Rodrigo Borges Costa de Souza, Embargado(a): Winfried Arno Hübner, Advogado(a) Dr(a). Antônio Ferreira França, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 722267/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Rosil Antônio de Almeida, Advogado(a) Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado(a) Dr(a). Renato Antônio Villa Custódio, Embargado(a): FSP S.A. - Metalúrgica, Advogado(a) Dr(a). Eliana Vido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-RR - 724113/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Manoel Lopes Carvalho, Advogado(a) Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Reginox Indústria Mecânica Ltda., Advogado(a) Dr(a). Antônio Elcio Cavicchioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.; **Processo: E-RR - 728360/2001.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador(a) Dr(a). Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Maria Francisca Brito de Souza, Advoga-

do(a) Dr(a). Aldemir Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 734298/2001.9 da 11a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador(a) Dr(a). Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Ivone Ramos Marques, Advogado(a) Dr(a). Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 768201/2001.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador(a) Dr(a). Vivien Medina Noronha, Embargado(a): Sebastiana da Silva Melo, Advogado(a) Dr(a). Manoel Romão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 773043/2001.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador(a) Dr(a). Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Lourde Leite de Souza, Advogado(a) Dr(a). Evanildo Carneiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 773045/2001.7 da 11a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC, Procurador(a) Dr(a). Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Luiza Mendonça da Silva, Advogado(a) Dr(a). Washington Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 645/2002-021-03-00.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a) Dr(a). Valéria Carvalho Faria Campos, Embargado(a): Sônia Regina Cruz, Advogado(a) Dr(a). Sávio Tupinambá Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação do art. 896 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a pertinência à hipótese do disposto art. 100 da Constituição Federal e determinar o processamento da execução na forma do artigo 730 do CPC.; **Processo: E-RR - 878/2002-073-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: ALCOA - Alumínio S.A., Advogado(a) Dr(a). Márcio Gontijo e outro, Embargado(a): Carlos Augusto dos Santos e Outros, Advogado(a) Dr(a). José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: E-RR - 65760/2002-900-22-00.6 da 22a. Região.** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Estado do Piauí, Procurador(a) Dr(a). João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Francisco de Cerqueira Brito e Outros, Advogado(a) Dr(a). José Ribamar Coelho Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos.; **Processo: A-E-RR - 551153/1999.1 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Agravante(s): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogado(a) Dr(a). Márcia Lyra Bergamo, Advogado(a) Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Carmelina de Pinho May, Advogado(a) Dr(a). Rudimar Paulinho de Barba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. Tomou assento ao Plenário o Exmo. Ministro Vantuil Abdala apenas para o julgamento do seguinte processo.; **Processo: AG-ED-E-RR - 1460/1998-090-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante(s): Adelar Ari Kohlrausch, Advogado(a) Dr(a). Carlos Antônio Lopes, Agravado(s): Banco Meridional S.A., Advogado(a) Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e cinco.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, às nove horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Farias Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e Emmanoel Pereira; compareceram, também, o Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, doutor Edson Braz da Silva, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Vantuil Abdala, Ronaldo José Lopes Leal e Rider Nogueira de Brito. Franqueada a palavra aos Senhores Ministros, o Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou votos de congratulação ao Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e ao Jurista Ives Gandra Martins Filho, pai do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, pela outorga do merecido título de "Cidadão Natalense" oferecido pela Câmara Municipal de Natal. O Estado do Rio Grande do Norte foi além, outorgando também o título de "Cidadão Norte-Riograndense" ao jurista Ives Gandra da Silva Martins. Associaram-se ao registro os demais Ministros presentes, o Dr. Edson Bráz da Silva,



representando o Ministério Público do Trabalho e o Dr. José Tôres das Neves, em nome dos advogados militantes nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processos em pauta e, no decorrer da Sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: tomou assento a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o julgamento do processo nº ROAR 811710/2001, cujo número do pregão é 7; retirou-se a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o julgamento do processo nº AR 788414/2001.0, cujo número do pregão é 8. Julgamento de processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ROAR - 146/1996-000-07-01.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Gomes Furtado, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): Estado do Ceará (Sucessor da Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP, Procuradora: Dra. Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, para julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas, pelo Autor da rescisória, isento, nos termos do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: ROAR - 40420/1996-000-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Wilson Durval Correia, Advogado: Dr. Fábio Antônio de Magalhães Nôvoa, Recorrido(s): Mineração Caraiá S.A., Advogada: Dra. Letícia D'Oliveira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-ROAR - 380/1999-000-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Nivaldo Tadeu Madureira, Advogada: Dra. Jusiana Issa, Embargado(a): Sebastião Aparecido Ferreira Felix & Cia.Ltda., Advogado: Dr. Miguelson David Isaac, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: RXOF e ROAR - 361/2000-000-17-01.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 17ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Tereza Cristina Mezadre e Outros, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o acórdão prolatado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região nos autos do Processo nº TRT-RO-1.796/92 e, em juízo rescisório, proferir nova decisão, julgando improcedente a Reclamação Trabalhista quanto ao pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e reflexos. Observação: registrada a presença do Dr. Mário Luiz Guerreiro, patrono da Recorrente. **Processo: RXOF e ROAR - 759/2000-000-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Heitor Teixeira Penteado, Recorrido(s): Racil de Lima, Advogado: Dr. Luiz Manoel Gomes Júnior, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, relator, no sentido de dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas pelo Autor, ficando dispensado o respectivo recolhimento, no que foi acompanhado pelos Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen e Ives Gandra da Silva Martins Filho. Observação 1: o representante do Ministério Público do Trabalho manifestou-se oralmente na condição de "custus legis". Observação 2: salvo anterior habilitação do Ministro vistor para proferir seu voto, este processo será apregoadado na sessão do dia 12/04/2005, conforme disposição constante do artigo 128 e parágrafos 1º, 2º e 3º, do RITST. **Processo: ROMS - 631/2001-909-09-00.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Vitor Ângelo Fabro, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Recorrido(s): Eliane Cristina de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Luiz Alberto Gonçalves, Recorrido(s): BR-100 Companhia Expedidora Moderna Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, já recolhidas. Observação: registrada a presença do Dr. Leonaldo Silva, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: AG-ROAR - 1204/2001-000-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Sandra Lima Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Antônio Theodoro, Agravado(s): Magneti Marelli do Brasil Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: ROAR - 2254/2001-000-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Edson Luiz do Vale Hernandez, Advogado: Dr. Adilson Costa, Recorrido(s): José Benedito Eufrosino, Advogado: Dr. Ivone Maria Pizani Junqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: ROAR - 40291/2001-000-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Olgacy Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Recorrido(s): Nicodemos Pinheiro Simos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 749841/2001.2 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Bento Filho, Recorrido(s): Loide Maria Carvalho Magalhães, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Autoridade Coatora: Juiz de Direito da Comarca de Bom Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao presente Recurso Ordinário para, reformando o v. acórdão regional recorrido, conceder a segurança impetrada e suspender a ordem de reintegração da ora recorrida até a prolação da sentença nos autos da Reclamação Trabalhista nº 44/2000, em trâmite perante a MM. Comarca de Bom Jesus/PI, ocasião em que a matéria poderá novamente ser analisada. **Processo: ROAR - 759017/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro

Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Geraldo Aluizio Donagemma Proença, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em Ação Rescisória. Observação: registradas as presenças do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente e do Dr. Antônio Mendes Pinheiro, patrono do Recorrido. **Processo: ROAR - 772080/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, Advogada: Dra. Kátia Compasso Arbex, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Geraldo Rosa Filho, Advogada: Dra. Rosângela Vasconcellos Krejci de Souza, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Custas processuais já arbitradas à folha 113 e pagas à folha 126. Observação: o Dr. Edson Braz da Silva, representante do Ministério Público do Trabalho, emitiu parecer oral no sentido de, preliminarmente, extinguir o processo sem julgamento do mérito, por falta de autenticação da decisão rescindenda e, se alcançado o mérito, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para afastar a concessão de honorários advocatícios, porque não atendidos os requisitos da lei. Quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "suplementação de aposentadoria", opinou pelo desprovimento do recurso. **Processo: ROAR - 773459/2001.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Pedro Carlos Canal, Advogado: Dr. Valter Mariano, Recorrido(s): Bradesco S.A., Advogado: Dr. João Paulo Ferreira de Freitas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 22/02/2005, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Recurso Ordinário do Autor, para desconstituir em parte o acórdão 47.476/95, da Décima Turma do TRT da 2ª Região e, em juízo rescisório, declarando a nulidade parcial desse acórdão, determinar o retorno dos autos ao TRT de São Paulo, a fim de que proceda novo julgamento dos Embargos de Declaração do Obreiro, enfrentando o conjunto fático-probatório, quanto aos temas horas extras e unicidade contratual; II - negar provimento ao Recurso Ordinário, quanto aos temas remanescentes. **Processo: ROAR - 774367/2001.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Hélio Orozimbo Pereira, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Recorrido(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário em Ação Rescisória, ainda que por fundamentos diversos. **Processo: RXOFROAR - 784196/2001.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Município de Volta Redonda, Procurador: Dr. Hudson Rodrigues de Oliveira, Recorrido(s): Eliane Aparecida Delgado Ferreira, Advogado: Dr. Heraldo Pereira Daer, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: AR - 788414/2001.0**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Revisor: Min. José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, Procurador: Dr. Antônio de Souza Ramos Filho, Réu: Sônia Machado de Souza Pereira e Outros, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 15/03/2005, DECIDIU, julgar improcedente a Ação Rescisória, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, isentando a Autarquia do pagamento de custas, na forma do art. 790-A, da Consolidação das Leis do Trabalho. Sem honorários, na forma do Enunciado nº 219 do TST. **Processo: ROAR - 799767/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José de Oliveira Barreto Júnior, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: HC - 804389/2001.0**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Impetrante: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Paciente: João Gouveia Ferrão Neto, Autoridade Coatora: Seção Especializada em Dissídios Individuais do TRT 15ª Região, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação de Habeas Corpus, a fim de conceder salvo-conduto ao Paciente João Gouveia Ferrão Neto, mantendo-se, em consequência, a decisão de folhas 124-30. Dê-se ciência, com urgência, desta decisão, por fac-símile, oficiando-se, em seguida, ao Excelentíssimo Senhor Juiz-Presidente da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e aos Exmos. Srs. Juizes da Sexta Vara do Trabalho de Campinas - SP, da Primeira Vara do Trabalho de Sorocaba - SP e da Septuagésima Nona Vara do Trabalho de São Paulo - SP. **Processo: ROAR - 804607/2001.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Colégio Geo Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Tarcisio Miranda Cordeiro Júnior, Recorrido(s): Zacarias José dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Modesto Vicente de Paula, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais já arbitradas à folha 185 e recolhidas à folha 227. **Processo: ROAR - 811710/2001.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves e outro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Andréa Neves Rebello, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva,

após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, relator, no sentido de: I - rejeitar a preliminar suscitada; II - quanto ao mérito, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário interposto pelo Banco do Brasil para desconstituir em parte a decisão rescindenda e em juízo rescisório, julgar improcedente a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; III - negar provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato; no que foi acompanhado pelos Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e José Simpliciano Fontes de F. Fernandes. Observação 1: falou pelo Sindicato Recorrente o Dr. José Tôres das Neves e foi registrada a presença da Dr.ª Mayris Rosa Barchini León. Observação 2: salvo anterior habilitação do Ministro vistor para proferir seu voto, este processo será apregoadado na sessão do dia 12/04/2005, conforme disposição constante do artigo 128 e parágrafos 1º, 2º e 3º, do RITST. **Processo: ROMS - 62/2002-909-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção de processo com julgamento do mérito, em face da decadência. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais, dispensado o respectivo recolhimento. Observação: falou pela Recorrente o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves e pelo Recorrido o Dr. Edson Braz da Silva, Subprocurador-Geral do Trabalho. **Processo: ROMS - 193/2002-000-19-00.5 da 19a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Cia. Açucareira Conceição do Peixe, Advogado: Dr. Rodrigo da Costa Barbosa, Recorrido(s): Edson Manoel dos Santos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAG - 289/2002-000-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa de Oliveira Mello, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): Daimar Zardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 353/2002-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Léa Vitória Lefevre, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 9/11/2004, DECIDIU, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo: ROAC - 363/2002-000-10-00.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): Silas Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame meritório, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais já contadas e pagas às folhas 140 e 153 respectivamente. **Processo: ED-AG-ROAR - 556/2002-000-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Civesa Veículos S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Rogério Alessandro de Oliveira Castro, Embargado(a): Luiz Renato Nardi, Advogado: Dr. Douglas Dirceu Megiato, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, em face da deserção. **Processo: ROAR - 716/2002-000-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Regina Cebin, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Recorrido(s): Sociedade Educacional Renê D'Ávila Ltda., Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, mantendo a decisão recorrida, embora por fundamentos diversos. **Processo: ROAR - 750/2002-000-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Lazer Empreendimentos Turísticos S.A., Advogado: Dr. Carlos Frederico Guerra Andrade, Recorrido(s): Ana Lúcia de Souza, Advogada: Dra. Tânia Maria Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR e ROAC - 755/2002-000-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Valverde Kindai Veículos Ltda., Advogado: Dr. Donato Artuso Neto, Recorrido(s): Silvana Coragem Martinez, Advogado: Dr. Heliana Martinez Bertolin, Decisão: por unanimidade: I - decretar a extinção do processo da Ação Rescisória sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil; II - negar provimento ao Recurso Ordinário em Ação Cautelar. **Processo: RXOFAR - 756/2002-000-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 15ª Região, Autor(a): Município de Mirassol, Advogado: Dr. Fernando Antônio Diattei, Interessado(a): Ângelo Talhiaro, Advogado: Dr. Alexandre Miguel Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa Necessária. **Processo: ROAR - 897/2002-000-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Maria Elizete de Souza Figueiredo, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Fábio Nôvoa, Recorrido(s): CO-FABI - Companhia Bahiana de Fibras, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 1008/2002-000-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Recorrido(s): Arlete Cardoso Brandão, Advogada: Dra. Glória Anísia Bomfim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 1044/2002-000-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emma-

noel Pereira, Recorrente(s): Cooperativa Nacional Agro Industrial - COONAI, Advogada: Dra. Mauricélia José Ferreira Hernandez, Recorrido(s): João Venâncio de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Tranco, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: ROAR - 1195/2002-000-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Cristina Maria Lima Cadena de Melo, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): BANDEPREV - Bandeje Previdência Social, Advogado: Dr. Túlio de Carvalho Marroquim, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões; II - dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir em parte a sentença rescindenda e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, determinar que o ônus dos honorários periciais recaia somente sobre a Reclamada. Custas em reversão. **Processo: AIRO - 1375/2002-000-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Agravante(s): Móveis Corazza S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): José Carlos Gonçalves, Agravado(s): Carlos José da Silva, Agravado(s): Alcione Dias da Gama, Agravado(s): Antônio Lauro de Araújo, Agravado(s): Claudenilda Alves Saraiva, Agravado(s): José Luiz do Bonfim, Agravado(s): Onézio Gracia de Matos, Agravado(s): Claudionor Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ROAR - 1467/2002-000-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Construtora Emccamp Ltda., Advogado: Dr. Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): José Ferreira Soares, Recorrido(s): Construtora BM Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto, mantendo a decisão recorrida, embora por fundamentos diversos. **Processo: ROAR - 2332/2002-906-06-00.8 da 6a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Sebastião Francisco da Silva (Espólio de), Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca e outros, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, relator, no sentido de negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação 1: falou pelo Recorrente a Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca e pelo Recorrido a Dr.ª Mayris Rosa Barchini León. Observação 2: salvo anterior habilitação do Ministro vistor para proferir seu voto, este processo será apregoadado na sessão do dia 12/04/2005, conforme disposição constante do artigo 128 e parágrafos 1º, 2º e 3º, do RITST. **Processo: ROMS - 2470/2002-906-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB RECIFE, Advogado: Dr. Bettina Lacerda C. Barroso, Recorrido(s): Marcos Alexandre de Barros Correia Braga e Outros, Advogado: Dr. Hélio Fernando Montenegro Burgos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Recife, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas. **Processo: RXOF e ROAR - 4443/2002-000-07-00.1 da 7a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): Estado do Ceará (Sucessor da CEDAP), Procurador: Dr. Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha, Recorrido(s): Antônio Eduval Pinto, Advogado: Dr. Gerardo Majela de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para: I - excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; II - julgar procedente a Ação Rescisória para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região nos autos do processo nº TRT-RO-4.570/1996 e, em juízo rescisório, considerando a inconstitucionalidade da lei estadual invocada como causa de pedir, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: ROAR - 6100/2002-909-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ademar Gelson Leczko, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para desconstituir em parte a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, julgar improcedente o pedido do Reclamante de reintegração e seus consectários. Observação: registrada a presença do Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrente. **Processo: RXOF e ROAR - 6265/2002-909-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Francisco Maria, Advogado: Dr. Gabriel Braga Farhat, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, limitar os efeitos financeiros da condenação à data de início de vigência da Lei Estadual nº 10.219/1992, invertido o ônus da sucumbência. Observação: registrada a presença do Dr. César Augusto Binder, patrono do Recorrente. **Processo: ROMS - 10111/2002-000-22-00.4 da 22a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mauro Régis Dias da Silva, Recorrido(s): Flávia Quaresma Nunes, Advogado: Dr. Edil da Cruz Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Teresina, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267,

inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela Impetrante, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos). **Processo: RXOF e ROAR - 10250/2002-000-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basilio, Recorrido(s): Amerito Fontes, Advogada: Dra. Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória. **Processo: ROAR - 10531/2002-000-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ivete Josefa Dan Della Mura, Advogado: Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrente(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - Recurso Ordinário da Ré: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, negar-lhe provimento; II - Recurso Ordinário da Autora: por unanimidade, negar-lhe provimento. Observação 1: falou pela Empresa Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior e pela Empregada o Dr. Hegler José Horta Barbosa. Observação 2: juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. **Processo: ROAR - 10739/2002-000-14-00.3 da 14a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franz Stecca, Recorrido(s): Lupércio Crevelaro, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: RXOFAC - 11104/2002-909-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Autor(a): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Interessado(a): Francisco Maria, Advogado: Dr. Gabriel Farhat, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício para, julgando procedente a Ação Cautelar em decorrência da presença dos requisitos legais referentes ao "fumus boni iuris" e ao "periculum in mora", determinar a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 24.232/1992, em curso perante a 13ª Vara do Trabalho de Curitiba, até o trânsito em julgado da decisão de mérito proferida na Ação Rescisória. Custas pelo Réu, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (mil reais), no importe de R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: RXOFROAR - 11155/2002-900-16-00.8 da 16a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente(s): Município de Caxias, Advogado: Dr. José Ribamar Pachêco Calado, Recorrido(s): Galdino de Jesus, Advogado: Dr. João Vilanova Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício. **Processo: ROMS - 12413/2002-000-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): Fábio Roberto Viana, Advogado: Dr. João de Deus Gomes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51 combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Observação: registrada a presença da Dr.ª Carla Rodrigues da Cunha Lobo, patrona da Recorrente. **Processo: ED-ROAR - 13874/2002-900-04-00.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Antônio Paulo Bertani e Outro, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Embargado(a): Veicol - Veículos Frederico Ltda., Advogado: Dr. Anilton Guioto Consalher, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar os Embargantes ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor dos Embargados, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 31369/2002-000-20-00.5 da 20a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Cal e Gesso no Estado de Sergipe, Advogado: Dr. José Alvinho Santos Filho, Recorrido(s): Itaguassu Agro Industrial S.A., Advogado: Dr. Waldemar Peixoto de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RXOFROMS - 33672/2002-900-10-00.0 da 10a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT 10ª Região, Recorrente(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogada: Dra. Tuísa Silva, Recorrido(s): Adriceser Antônio de Ávila, Advogada: Dra. Nicole Romeiro Taveiros, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. **Processo: RXOFROMS - 35625/2002-900-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 12ª Região, Impetrante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Rosane Baimy Gomes de Pinho Zanco, Interessado(a): Leister Móveis e Decorações Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Florianópolis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento à Remessa Oficial. **Processo: ROMS - 36869/2002-900-12-00.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ferrovia Tereza Cristina S.A., Advogada: Dra. Ingrid Polyana Schmitz Lardizábal Vieira, Recorrido(s): Antônio Menegaz

Izidoro, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Tubarão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 38194/2002-900-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Eclairto José Chenek, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Ordinário para concedendo a segurança pleiteada, determinar a liberação do numerário da Impetrante, que foi alvo de penhora, enquanto provisória a execução promovida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 2544/98, perante a 2ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa-PR. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Observação: registrada a presença do Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono da Recorrente.

Processo: ROMS - 40177/2002-000-05-00.1 da 5a. Região. Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito, Advogada: Dra. Cintya Aguiar Pereira, Recorrido(s): Josenilson Batista Piana, Advogado: Dr. Carlos Alberto C. Torres, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, por perda de objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas já contadas e pagas às folhas 124 e 153. **Processo: ROAR - 40385/2002-900-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): André Luiz dos Santos Emídio, Advogado: Dr. Emerson Mol da Silva, Recorrido(s): Goretto Irmãos Ltda., Advogado: Dr. Nery de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 65073/2002-900-07-00.2 da 7a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): TAF - Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Waldir Xavier de Lima Filho, Advogado: Dr. Delano Serra Coelho, Recorrido(s): Ertz Tavares Bandeira de Mello, Advogado: Dr. Francisco Valentim de Amorim Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 67447/2002-900-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Geraldo Márcio Silva Rabelo e Outro, Advogado: Dr. Nedino de Oliveira Campos, Recorrido(s): Marco Túlio Homem, Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a argüição de deserção feita em contra-razões; II - negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 68982/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Wong Lei Ming e Outros, Advogada: Dra. Maria Madalena Mendes de Souza, Recorrido(s): Centro Escolar Municipal "Professora Alcina Dantas Feijão", Advogada: Dra. Neusa Maria Timpani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 12/2003-000-03-00.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda. - COOXUPÉ, Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli, Recorrido(s): Justina de Fátima Ferraz Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em Ação Rescisória. **Processo: RXOF e ROMS - 32/2003-000-23-00.0 da 23a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Dra. Denise Costa Santos Borralho, Recorrido(s): Leticia Vicentina de Amorim Rondon, Autoridade Coatora: Juiz do Trabalho Coordenador da Secretaria Integrada de Execuções - SIEX, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária. **Processo: RXOF e ROAR - 55/2003-000-10-00.6 da 10a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT 10ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Antônio Carlos Corrêa Lemos, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária. Observação: registrada a presença do Dr. Mário Luiz Guerreiro, patrono da Recorrente. **Processo: RXOF e ROMS - 94/2003-000-23-00.2 da 23a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Dra. Maria Helena dos Santos Souza, Recorrido(s): Evandro Benedito dos Santos, Recorrido(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Autoridade Coatora: Juiz de Execução da Secretaria Integrada de Execuções - SIEX, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Ministro Relator. **Processo: AG-ROAR - 116/2003-000-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Unimed Porto Alegre - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Fábio Martins de Martins, Advogada: Dra. Lady da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho reformulou o voto inicialmente proposto para excluir a condenação ao pagamento de multa do artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil. Observação 2: falou pela Agravante a Dr.ª Regilene Santos do Nascimento. **Processo: ROMS - 184/2003-909-09-00.0 da 9a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Luiz Osti Muggiati, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. Custas, pelo Recorrente, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. **Processo: ED-A-ROMS - 195/2003-000-19-00.5**



da 19a. Região. Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - CASAL, Advogado: Dr. Antônio José de O. Telles de Vasconcellos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Alagoas, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Embargado, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: ROAG - 233/2003-000-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ademir Laguas Rodrigues, Advogado: Dr. Joel dos Santos Leão, Recorrido(s): Município de Santo Antônio do Jardim, Advogado: Dr. Pedro Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e, no tocante à consequência do provimento, adiar a conclusão do julgamento para a próxima sessão, dia 05/04/2005, a pedido do Ministro Relator, tendo em vista que o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, entendendo que o processo encontrava-se devidamente instruído e o contraditório perfeitamente estabelecido, permitindo, assim, desde logo, o julgamento do mérito, julgava totalmente procedente o pedido deduzido na Ação Rescisória. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Joel dos Santos Leão. **Processo: RXOF e ROAR - 282/2003-000-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Recorrido(s): Teobaldo Góes Nery e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária. **Processo: ROAR - 305/2003-000-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Eliza de Moura Soares e Outra, Advogado: Dr. Jônatas Oliveira Araújo Firmo, Recorrido(s): Marluce Maria Dias da Silva, Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROHC - 317/2003-000-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Garcia de Queiroz, Recorrido(s): Cláudio Tadeu Muniz, Advogado: Dr. Cláudio Tadeu Muniz, Paciente: Walter Luiz de Mello, Advogado: Dr. Cláudio Tadeu Muniz, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Indaiatuba, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao presente Recurso Ordinário em Habeas Corpus para conceder o salvo conduto requerido ao Sr. Walter Luiz de Mello, paciente, impedindo, assim, que ele seja reputado depositário infiel e, conseqüentemente, tenha sua prisão civil decretada nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 708/93, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Indaiatuba-SP. **Processo: ED-RXOF e ROAR - 420/2003-000-20-00.8 da 20a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União, Advogada: Dra. Suzana Mejia, Advogada: Dra. Susana Mejia, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal no Estado de Sergipe - SINTESEP, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ROAR - 677/2003-000-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Elgar Carlos Hadler (Espólio de), Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Recorrido(s): Lebrantino Prestes de Souza, Advogada: Dra. Maria Inês Casimiro Albrecht, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: RXOF e ROAR - 691/2003-000-21-00.8 da 21a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 21ª Região., Recorrente(s): União (Sucessora da Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Advogada: Dra. Mário LUIZ GUERREIRO, Recorrido(s): Sérgio Eduardo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário. Observação: falou pela Recorrente o Dr. Mário Luiz Guerreiro. **Processo: ROMS - 769/2003-000-12-00.3 da 12a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Recorrido(s): Jozi Fabiani Mello, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, já recolhidas. Observação: registrada a presença do Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrente. **Processo: ROAG - 830/2003-000-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Clube Concórdia, Advogado: Dr. Priscila Arten, Recorrido(s): Neuza Rosa de Oliveira, Recorrido(s): Paulo Jordy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 1451/2003-000-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Recorrido(s): Heronides Inácio do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando parcialmente procedente a Ação Rescisória, desconstituir o acórdão rescindendo (processo TRT-RO-4333/00) e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, excluir da condenação a multa de 40% do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do período anterior à aposentadoria do Obreiro, invertendo-se o ônus da sucumbência, quanto às custas processuais. **Processo: RXOF e ROAR - 1544/2003-000-07-00.1 da 7a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 7ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Maria de Sá Barbosa Brito e Outros,

Advogado: Dr. Francisco Valentim de Amorim Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário para, julgando procedente o pedido, desconstituir a decisão rescindendo (sentença da 6ª JCI, atual Vara do Trabalho de Fortaleza, proferida nos autos da Reclamação Trabalhista 722/92), que condenou a União ao pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de junho/87 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, declarar improcedente o pedido formulado na Reclamação Trabalhista. Custas processuais pelos Réus, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor dado à causa na inicial. Observação: registrada a presença do Dr. Mário Luiz Guerreiro, procurador da Recorrente. **Processo: ROHC - 1616/2003-000-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Rosângela Maria Francisco, Advogado: Dr. Márcio Manoel José de Campos, Recorrido(s): Etisa Tecnologias Ltda., Autoridade Coatora: Juiza Titular da Vara do Trabalho de Santa Bárbara do D'Oeste, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, a fim de conceder a expedição de salvo-conduto à Senhora Rosângela Maria Francisco, paciente, impedindo, assim, seja ela reputada depositária infiel e, conseqüentemente, tenha sua prisão civil decretada nos autos da execução relativa à Reclamação Trabalhista nº 496/01, em trâmite na Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste - SP. **Processo: AG-ROMS - 1907/2003-000-03-00.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Edward Ferreira Souza, Advogado: Dr. Allan Azevedo dos Anjos, Advogada: Dra. Andrea Luiz da Silveira, Agravado(s): Ceres - Fundação de Seguridade Social, Advogada: Dra. Jordana Maria C Ramos, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado e, ante o seu caráter protelatório, condenar o Agravante ao pagamento de multa prevista no artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor das Agravadas, no importe de R\$ 108,76 (cento e oito reais e setenta e seis centavos). **Processo: ROAR - 6063/2003-909-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Cleber Tadeu Yamada, Recorrido(s): Santo Cortezia, Advogado: Dr. João Galdino Gomes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil. Custas processuais já arbitradas à folha 112 e recolhidas à folha 128. **Processo: RXOF e ROAR - 6101/2003-909-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente(s): Município de Mandaguari, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Andreoli, Recorrido(s): João Gonçalo de Siqueira, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Oficial. **Processo: ROMS - 10038/2003-000-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Ciomara Borges Santos, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Advogado: Dr. Ricardo Bacciotte Ramos, Recorrido(s): Clóvis Gomes da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Lins e Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e indeferir o pedido de condenação da Recorrente por litigância de má-fé. **Processo: ROMS - 10775/2003-000-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Auxiliar de Viiação e Obras - CAVO, Advogada: Dra. Vera Lúcia dos Santos Menezes, Recorrido(s): Valdomiro Feliciano Souza, Advogado: Dr. Edson da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 50ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, já recolhidas. **Processo: ROMS - 10805/2003-000-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Vera Pontelli Velo, Advogado: Dr. Valdir Abibe, Recorrido(s): Ulisses Moura de Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Recorrido(s): Indústrias Matarazzo de Papéis S.A., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 11184/2003-000-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Servcater Internacional Ltda., Advogado: Dr. Edson Teixeira de Melo, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Refeições Coletivas de Itaquaquecetuba e Região e Trabalhadores nas Empresas Fornecedoras de Refeições para Aeronaves no Município de Guarulhos, Advogado: Dr. José Raimundo de Araújo Diniz, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Guarulhos, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, já recolhidas. **Processo: RXOF e ROAR - 15453/2003-000-14-00.5 da 14a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Antônio José dos Reis Júnior, Recorrido(s): Manoel Chaves Barbosa, Recorrido(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Marleide Barbosa Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária. Observação: registrada a presença da Dr.ª Vanessa Mirna Barbosa Guedes do Rego, patrona do recorrido Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. **Processo: ROAR - 72947/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Novocar Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Hiroshi Hirakawa, Recorrido(s): Aristides de Oliveira, Advogado: Dr. José Eduardo F. D. Battistuzzo, Decisão: por unanimidade, negar pro-

vimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 73744/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Recorrido(s): Jones Severo Queirolo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Volpiani, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 80817/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Cláudio Maria do Nascimento, Advogado: Dr. Reginald D. H. Felker, Recorrido(s): Milton João Belloli e Outra, Advogado: Dr. Carlos César Araújo Filho, Recorrido(s): Luiz Sérgio Sedrez e Outro, Decisão: prorrogar o pedido de vista regimental ao Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: ROMS - 83188/2003-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Transportadora Gaspar Ltda., Advogado: Dr. João Waldemar Carneiro Filho, Recorrido(s): Celso Albuquerque Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Daniel, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Santos, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, em face da perda do objeto. **Processo: ROAR - 83474/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Cristiano Bocorny Correa, Recorrido(s): Antônio Valim & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Evandro Raul dos Santos, Recorrido(s): Pedro José Alves dos Reis, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Decisão: por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 86883/2003-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Tapeçaria Chic Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Cícera Soares Costa, Recorrido(s): Aristete Rodrigues Gonçalves Neto e Outro, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 71ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: A-ROAR - 87439/2003-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Sindicato dos Municípios de Três Passos, Advogado: Dr. José Orlando Schäfer, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Agravante(s): Induino Paz Pereira e Outros, Advogado: Dr. José Orlando Schäfer, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Agravado(s): Município de Três Passos, Advogado: Dr. Marcelo Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravado inominado, condenando os Agravantes a pagar ao Agravado multa equivalente a 5% sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor. **Processo: RXOF e ROAR - 99306/2003-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Recorrido(s): Dea Serpa Teixeira Bernardinelli, Advogada: Dra. Cláudia Flora Scupino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício, mantendo a extinção do processo, embora sem julgamento do mérito e por fundamento diverso. **Processo: ROAR - 106689/2003-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Luiz Carlos da Silva, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Recorrido(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcos Trindade Jovito, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Ministro Relator. **Processo: ROAR - 106858/2003-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Studio B Cinema e Vídeo S/C Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Denise Cutolo, Recorrido(s): Orlando Bukauskas, Advogada: Dra. Simone Marlene da Conceição Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar suscitada e no mérito negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. **Processo: ROAR - 110857/2003-900-01-00.0 da 1a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, Advogada: Dra. Kátia Compasso Arbex, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): José Maria Coelho da Silva, Advogada: Dra. Rosângela Vasconcellos Krejci de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a sentença rescindendo, proferida pela então Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Volta Redonda-RJ, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1.959/98 e declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o feito, bem como a nulidade de todos os atos decisórios, determinando a remessa do processo à Justiça Comum Estadual, para ser apreciado por uma das Varas Cíveis de Volta Redonda-RJ, onde deverá tramitar. **Processo: ROMS - 112958/2003-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Ciomara Borges Santos, Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. André de Barros Pereira, Recorrido(s): Walter Fagioli, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 114939/2003-900-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Recorrido(s): Osni Juszkenicz e Outros, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a sentença rescindendo proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00212.027/98.0, pela 27ª Vara do Tra-

balho de Porto Alegre - RS e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: ROMS - 115057/2003-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marlo Klein Canabarro Lucas, Recorrido(s): Orlando Fernandes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, patrono do Recorrente. **Processo: ROAR - 177/2004-000-08-00.4 da 8a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Transurb Ltda., Advogada: Dra. Maria do Socorro de Figueiredo Miralha da Silva, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Recorrido(s): Hailton José Gomes da Silva, Decisão: por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus da sucumbência, quanto às custas processuais, das quais fica isento o Autor. **Processo: ROAR - 218/2004-000-08-00.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Transurb Ltda., Advogado: Dr. Daniela Valle Lima, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Recorrido(s): Paulo Jorge Ferreira Pantoja, Decisão: por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e Renato de Lacerda Paiva, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, considerando a inexistência de configuração de vício de vontade na realização do acordo judicial de folha 27, julgar improcedente a Ação Rescisória. Observação: falou pelo Ministério Público do Trabalho, recorrido, o Dr. Edson Braz da Silva, Subprocurador-Geral do Trabalho. **Processo: RXOF e ROAG - 398/2004-000-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente(s): União (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Orleilson Moraiz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário e da Remessa Oficial. **Processo: RXOF e ROMS - 801/2004-000-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Recorrente(s): Município de Bocaína, Advogado: Dr. Edson Pinho Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Lúcia de Paiva Affonso, Advogado: Dr. Braz Daniel Zeber, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Jaú, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, reformando a decisão recorrida, conceder a segurança a fim de cassar a ordem de reintegração impugnada. Invertido o ônus da sucumbência, quanto às custas processuais, ficando a Recorrida isenta, na forma da lei. Oficie-se ao Juízo da execução. **Processo: ROMS - 1115/2004-000-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Bunge Alimentos S.A., Advogado: Dr. Francisco Magno Moreira, Recorrido(s): Mário Jorge da Silva, Advogada: Dra. Caterina Caprio, Autoridade Coatora: 1ª Turma do TRT da 4ª Região, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas. Observação: registrada a presença da Dr.ª Regilene Santos do Nascimento, patrona da Recorrente. **Processo: ROAG - 6216/2004-909-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Antônio Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Recorrido(s): Eletrofrío Ltda., Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas na forma do acórdão recorrido. **Processo: ROAR - 120225/2004-900-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Edna Márcia Visintin, Advogado: Dr. Anis Aidar, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Renata Siciliano Quartim Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAR - 136176/2004-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Dra. Fabiana Guerino Santos, Recorrido(s): Antônio Lourenço Merola, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora, isenta na forma da lei. Determine-se que se oficie ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que proceda à advocatária do processo principal, a fim de que o Colegiado reexamine a sentença originária. **Processo: ROAR - 136415/2004-900-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Walter Amauchi, Advogado: Dr. Fernando Almeida Rodrigues Martinez, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Bernadete Guarita Bezerra, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV e parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Custas invertidas, pelo Reclamado, das quais é isento, nos termos do artigo 790-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: ROAR - 136523/2004-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Fundação Eva Klabin Rapaport para fins Culturais, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Mello, Recorrido(s): Sírio Taddei (Espólio de), Advogado: Dr. Antônio Cícero Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: CC - 139735/2004-000-00-00.0 da 14a. Região.** Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Suscitante: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho, Suscitado(a): Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Maringá,

Decisão: por unanimidade, julgar procedente o Conflito de Competência para, declarando a competência da Primeira Vara do Trabalho de Maringá - PR, determinar o retorno dos autos ao mencionado juízo, a fim de que prossiga no julgamento da Reclamação Trabalhista, como entender de direito. **Processo: ED-AC - 140196/2004-000-00-00.5 da 21a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande do Norte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Embargado, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: AC - 150225/2005-000-00-00.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): Transportadora Jolivan Ltda., Advogada: Dra. Alessandra de Almeida Lambert, Réu: Sebastião Braz Gomes, Advogado: Dr. José Carlos Rosetoloto Rezende, Decisão: por unanimidade, julgar procedente em parte o pedido formulado na Ação Cautelar para, confirmando a liminar deferida, suspender a execução da decisão proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 870/2002-151-17-00-7, oriunda da Vara do Trabalho de Guarapari-ES, em relação aos honorários advocatícios e aos descontos fiscais e previdenciários, até o julgamento do recurso ordinário interposto na Ação Rescisória. Custas pelo Réu, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor dado à causa na inicial, de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), isento na forma da Lei nº 1.060/50. **Processo: AG-AC - 151085/2005-000-00-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Yoshiko Fukuda, Advogado: Dr. Ronaldo Pessoa Pimentel, Advogado: Dr. Waldemar Soares de Lima Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília de Freitas Santos, Agravado(s): Luiz Kazuo Usuki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental e, ante o seu caráter protelatório, condenar a Agravante ao pagamento de multa, prevista no parágrafo 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil, fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor do Agravado, no importe de R\$ 10,00 (dez reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e por mim subscreita. Brasília-DF, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

GELSON DE AZEVEDO
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria

SECRETARIA DA 1ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRR 29878/2002-902-02-00.2 TRT - 02ª Região

AGRAVANTE : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO : LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. SYLMAR GASTON SCHWAB
D E S P A C H O

Considerada a suspeição declarada às fls. 192 pelo Exmº Juiz Convocado GUILHERME CAPUTO BASTOS, relator, redistribuiu o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO, nova relatora, nos termos do parágrafo único do art. 267 do RITST.

Publique-se.
Brasília, 06 de abril de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente da Primeira Turma

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADVOGADOS.

PROCESSO : AIRR - 1/1999-002-10-40.0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE BASTOS MOREIRA
AGRAVADO(S) : ANTONIO ROBERTO COIMBRA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE CARVALHO
PROCESSO : AIRR - 120/2004-012-03-40.7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : SILVIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). APARECIDA CONCEIÇÃO FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 194/2004-037-03-40.0 TRT DA 3A. REGIÃO

RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 194/2004-2
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : FLÁVIO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). CLAUDIA VIEIRA CAMPOS
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SILVA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 194/2004-037-03-41.2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 194/2004-0
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SILVA ROCHA
AGRAVADO(S) : FLÁVIO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). CLAUDIA VIEIRA CAMPOS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
PROCESSO : AIRR - 252/2001-008-18-00.0 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO FIAT S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SIRLENE GOUVÊA DE FREITAS BANDEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
PROCESSO : RR - 318/2002-231-04-00.3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : WASHINGTON GROUP INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GILDO VIEGAS TAVARES
RECORRIDO(S) : ELEMAR JORGE RHODEN
ADVOGADO : DR(A). LEÔNIDAS COLLA
RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
PROCESSO : AIRR - 388/2002-512-04-40.2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 388/2002-8
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTREIN
AGRAVADO(S) : HELENA CAINELLI
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
PROCESSO : RR - 388/2002-512-04-00.8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM AIRR - 388/2002-2
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S) : HELENA CAINELLI
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTREIN
PROCESSO : AIRR - 515/2002-004-21-40.5 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTTEL/RN
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGREI
PROCESSO : RR - 550/1998-029-04-00.1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
RECORRIDO(S) : VITOR AZUBEL E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO ROMANI
PROCESSO : AIRR - 990/2003-016-10-40.2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
AGRAVADO(S) : ILÍDIO JOSÉ OLIVEIRA GOUVÊA
ADVOGADO : DR(A). EDEWYLTON WAGNER SOARES



PROCESSO	: AIRR - 1024/2003-010-03-40.2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
AGRAVANTE(S)	: TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). DIEGO MALDONADO
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO SARLO DE MEDEIROS E OUTRO	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO	: AIRR - 96754/2003-900-01-00.6 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: LUZIA JANUÁRIO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ASCÂNIO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR - 1994/1999-092-15-00.1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCESSO	: RR - 1117/1996-038-02-00.3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ARÃO DE OLIVEIRA ÁVILA	AGRAVADO(S)	: JORGE SOARES RIBEIRO DA SILVA
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVADO(S)	: RUTE PEDROSO	ADVOGADO	: DR(A). REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO
RECORRENTE(S)	: KRAFT FOODS BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA CARDOSO	PROCESSO	: AIRR - 98732/2003-900-01-00.0 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	PROCESSO	: RR - 7044/2002-005-11-00.2 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: ARIEMIR DE CAMPOS ELIAS MELLIS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: AMÉRICO ANTÔNIO DA ROCHA CONCEIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA LEAL	RECORRENTE(S)	: SAULO HORÁCIO DE MENDONÇA FURTADO	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
PROCESSO	: RR - 1163/2001-019-10-85.1 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO DE MORAES REGO FIGUEIREDO	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RECORRIDO(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUMARÃES
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	AGRAVADO(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA	: DR(A). ROSA MARIA TELES DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO BATALHA MENDES
ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
RECORRIDO(S)	: WAGNER DA COSTA SILÉRIO	PROCESSO	: AIRR - 16687/2003-010-11-40.8 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA AMARAL QUEIROZ	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	PROCESSO	: AIRR - 100254/2003-900-01-00.0 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR - 1235/2000-002-18-00.1 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	AGRAVANTE(S)	: ROBERTO DE AGUIAR BARRETO
AGRAVANTE(S)	: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE	ADVOGADO	: DR(A). ALMIR ANTÔNIO DO SACRAMENTO
ADVOGADA	: DR(A). REJANE ALVES DA SILVA BRITO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEPO BARCELOS MÜLLER	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL DA SILVA CHAVES	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 24395/2002-900-11-00.0 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: AIRR - 107403/2003-900-01-00.3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: EDMILSON ALVES DA COSTA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
PROCESSO	: RR - 1292/2001-001-22-00.3 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO	AGRAVANTE(S)	: OPPORTTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR DA SILVA TRINDADE	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RECORRIDO(S)	: ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.	PROCESSO	: AIRR - 107403/2003-900-01-00.3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). HELVÉCIO ROSA DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). RENATO MENDES MOTA	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RECORRIDO(S)	: JOAQUIM NAVEZ DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	AGRAVANTE(S)	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADA	: DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCESSO	: AIRR - 1341/2001-024-05-40.9 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 31364/1999-004-09-41.9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: NEILSON COELHO
AGRAVANTE(S)	: FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	AGRAVANTE(S)	: ROSELI BERNARDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOEL DE BRITO SOARES
ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
AGRAVADO(S)	: ANA CARLA DE OLIVEIRA VALLE	AGRAVADO(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 645544/2000.6 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). MARLETE CARVALHO SAMPAIO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR - 1540/2001-060-01-40.2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 71251/2002-900-09-00.3 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: GENERAL ACCIDENT COMPANHIA DE SEGUROS
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ADALBERTO MAIA VILAR
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	AGRAVANTE(S)	: DINA GABRIELLI	RECORRIDO(S)	: WALDEMAR DE SÁ JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ROSÁRIO ANTÔNIO SENER CORATO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR - 702416/2000.4 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: SEBASTIÃO JOSE DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 77250/2003-900-01-00.7 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JAIRO JOSÉ FERREIRA
PROCESSO	: AIRR - 1711/1997-006-17-00.9 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	ADVOGADO	: DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AGRAVANTE(S)	: CRISPINIANO NUNES DA COSTA	RECORRIDO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS
AGRAVANTE(S)	: ENGE URB LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GLEISSON RODRIGUES AMARAL
AGRAVADO(S)	: CELIMAR SOARES VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR E RR - 744772/2001.2 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: AIRR - 1767/1999-001-18-00.8 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO - INCORPORADORA DA FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA)
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). WILSON XAVIER DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: LUIZ JOSÉ DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). ZÉLIA DOS REIS REZENDE	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	: JOÃO DIAS RASQUINHO
AGRAVADO(S)	: BANCO BEG S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). ELIEZER SANCHES
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO	PROCESSO	: AIRR - 81007/2003-900-01-00.3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 791001/2001.6 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: RR - 1826/1999-007-17-00.1 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO RIBEIRO ALVES	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO FERNANDO DE PAULA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SERRA	ADVOGADA	: DR(A). TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
PROCURADOR	: DR(A). ELIZETE PENHA DA LUZ	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: SANTIN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA
RECORRENTE(S)	: ENGE URB LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). ULISSES J. DELLAMATRICE
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO	: AIRR - 1848/1990-003-17-00.8 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 804781/2001.2 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO FARIAS	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
ADVOGADA	: DR(A). LUCIENE DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO RIBEIRO ALVES	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO FERNANDO DE PAULA
PROCESSO	: AIRR - 1848/1990-003-17-00.8 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: SANTIN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SERRA	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). ULISSES J. DELLAMATRICE
PROCURADOR	: DR(A). ELIZETE PENHA DA LUZ	PROCESSO	: AIRR - 81007/2003-900-01-00.3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 804781/2001.2 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ENGE URB LTDA.	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)	RELATOR	: JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ROBERTO RIBEIRO ALVES	AGRAVANTE(S)	: ANTONIO FERNANDO DE PAULA
RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO FARIAS	ADVOGADA	: DR(A). TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). LUCIENE DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S)	: SANTIN S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA
PROCESSO	: AIRR - 1848/1990-003-17-00.8 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). ULISSES J. DELLAMATRICE

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : FÁTIMA ANDRADE FERREIRA
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LAMEIRÃO CINTRA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DR(A). TERESA DESTRO
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Brasília, 07 de abril de 2005

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da 1a. Turma

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADVOGADOS.

PROCESSO : AIRR - 726/1998-262-01-40.7 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
 AGRAVADO(S) : GILBERTO RIBEIRO MACHADO JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). MARINHO NASCIMENTO FILHO

PROCESSO : RR - 994/2002-030-04-00.4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO RODRIGUES
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 RECORRIDO(S) : NEI SENA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI

PROCESSO : AIRR - 1141/2000-004-03-42.7 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO ADJUCTO DANTAS
 ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR - 1897/2002-906-06-00.8 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : DINALVA GONÇALVES RODRIGUES
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA
 AGRAVADO(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 ADVOGADO : DR(A). APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO

PROCESSO : AIRR - 6058/2002-900-17-00.8 TRT DA 17A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : ENGE URB LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : ROMILDO BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : STA - SISTEMAS E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS

PROCESSO : AIRR - 8745/2002-906-06-00.6 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ROBERTO DA COSTA FLORES
 AGRAVADO(S) : VANDETE MARIA RODRIGUES CLAUDINO
 ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA GUEDES SOARES DE PINHO

PROCESSO : AIRR - 9493/2002-906-06-00.2 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : MARCONE VIANA DA SILVA
 ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO

PROCESSO : RR - 10074/2002-900-09-00.9 TRT DA 9A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
 RECORRIDO(S) : JAIRO JOSÉ DOMICIANO

ADVOGADO : DR(A). ELSON SUGIGAN
 PROCESSO : RR - 10148/2002-900-08-00.2 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS
 RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 10151/2002-900-08-00.6 TRT DA 8A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 RECORRENTE(S) : ISAIAS SIQUEIRA PINHEIRO
 ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
 ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE

PROCESSO : ED-RR - 460186/1998.1 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS
 EMBARGADO(A) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

PROCESSO : AIRR - 684218/2000.3 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)
 COMPLEMENTO : CORRE JUNTO COM RR - 684441/2000-2
 AGRAVANTE(S) : DENISE MARIA OLIVEIRA MAMEDE
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENEZES CANNA BRASIL
 AGRAVADO(S) : FININCARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E TURISMO
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO

Brasília, 07 de abril de 2005

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da 1a. Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

AUTOS COM VISTAS

PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTAS CONCEDIDOS AOS ADVOGADOS REQUERENTES.

PROCESSO : AIRR - 109/1998-012-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADA : DR(A). THAÍS FARIA AMIGO DA CUNHA
 AGRAVADO(S) : NEIDE MARIA CLARO DA COSTA
 ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

PROCESSO : RR - 227/2003-020-10-00.6 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE
 RECORRIDO(S) : LÚCIA HELENA SOARES DE LOIOLA E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR - 383/1999-038-01-40.1 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI
 AGRAVADO(S) : SANDRA LÚCIA RODRIGUES NETO
 ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA

AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

PROCESSO : RR - 392/2002-900-12-00.5 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO(S) : FÁBIO MACHADO
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES

PROCESSO : AIRR - 422/2003-056-01-40.0 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : JORGE QUIRINO PEDRO
 ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA

PROCESSO : RR - 448/2000-024-05-00.4 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
 RECORRIDO(S) : ROSALINA ALMEIDA DE MELLO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS

PROCESSO : AIRR - 588/1996-022-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : OPPORTANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLE MARTINS DA COSTA RAMOS
 AGRAVADO(S) : VANILTON SARAIVA MARTINS
 ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS PIO GOMES

PROCESSO : AIRR - 594/1997-541-01-40.6 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO

PROCESSO : RR - 647/2003-016-10-00.3 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO RIBEIRO CACAES E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE

PROCESSO : AIRR - 693/1997-062-01-40.8 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : MÍRIAM BOTELHO DE MATTOS
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO BASILE DE ALMEIDA

PROCESSO : RR - 788/2000-161-05-00.3 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
 RECORRIDO(S) : MARCOS HENRIQUE ROCHA COSTA
 ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRIO MARTINS

PROCESSO : AIRR - 845/1999-431-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : SANDRA MANHÃES DE SOUZA
 ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.

PROCESSO : AIRR - 978/1996-035-01-40.5 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : PATRICK CALUDE JATON
 ADVOGADO : DR(A). GIBRAN MOYSÉS FILHO

PROCESSO : RR - 1090/2001-016-10-00.6 TRT DA 10A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
 RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO ALVES DOS REIS JÚNIOR
 ADVOGADA : DR(A). MARIA BEATRIZ CASTILHO
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FREIRE

PROCESSO : AIRR - 1171/2000-004-13-00.9 TRT DA 13A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF	AGRAVANTE(S) : TRANSPEV - TRANSPORTES DE VALORES E SEGU-RANÇA LTDA.	RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VIEIRA CARNEIRO E OUTROS	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS		ADVOGADO : DR(A). MAURO FERRIM FILHO	
PROCESSO : AIRR - 1201/2003-108-03-40.2 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 17146/2002-900-02-00.7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO : RR - 577285/1999.0 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : BANCO BMG S.A.	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : EVÂNIO JOSÉ SILVA	ADVOGADO : DR(A). JAIRO TORRES PERDIGÃO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CARLOS LARINHO		ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). JAIRO TORRES PERDIGÃO		AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS LARINHO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO FAUSTO DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 1276/2001-034-12-40.0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). DENYR MARTINS DE CARVALHO
AGRAVANTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S) : LUCIANO FERNANDES DE SOUZA	PROCESSO : AIRR - 30721/2002-902-02-00.0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LEONARDO HENRINGUES DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO MARCOS VÉRAS	ADVOGADO : DR(A). ANTONIO MARCOS VÉRAS	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 588104/1999.9 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1563/2002-025-01-40.0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE BARROS PEREIRA	RECORRENTE(S) : CABURÉ CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S) : VALCI LÍDIO DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : ZAQUEU MARQUES FERREIRA JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FELJÓ DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FELJÓ DO NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	RECORRIDO(S) : EDSON LOPES GARCIA
PROCESSO : AIRR - 1606/2002-015-01-40.0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 46312/2002-900-12-00.8 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ROSA BEATRIZ LEAL BOEIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 639597/2000.8 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO NOLÁCIO SILVA	AGRAVANTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADA : DR(A). LEENA MARIA CUNHA PRUDENTE	ADVOGADA : DR(A). LEENA MARIA CUNHA PRUDENTE	ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO	RECORRENTE(S) : ENGE URB LTDA.
PROCESSO : AIRR - 1836/2001-053-01-40.5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 46467/2002-900-03-00.3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : EDGAR NEVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO NOLÁCIO SILVA	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO LUIZ REIS	ADVOGADA : DR(A). LILIAN BELISÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). LEENA MARIA CUNHA PRUDENTE	ADVOGADA : DR(A). LEENA MARIA CUNHA PRUDENTE	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA VIANA VIDIGAL	PROCESSO : RR - 657118/2000.5 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 1836/2001-053-01-40.5 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : HOSPITAL DOM BOSCO S.A. E OUTROS	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO : DR(A). EVALDO LOMMEZ DA SILVA	Complemento: Corre Junto com AIRR - 657117/2000-1
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DA COSTA	PROCESSO : AIRR - 47334/2002-902-02-40.7 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). GESNER RUSSO TORRES
PROCESSO : AIRR - 2200/1999-011-01-41.6 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS	RECORRIDO(S) : EDNA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2200/1999-3		ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : EDSON CHIEZA	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S) : LIRTENIO SOARES LOPES	PROCESSO : RR - 665115/2000.9 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : AGA S.A.	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). ADILSON GUERCHE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS		PROCESSO : AIRR - 50487/2002-900-04-00.3 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FININCARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E TURISMO
PROCESSO : AIRR - 2284/1997-073-01-40.0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVANTE(S) : HUGO DAL FARRA	RECORRIDO(S) : PERPÉTUA MARIA BARBOSA DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S) : EDUARDO LÚCIO DE SOUZA CHAVES	ADVOGADO : DR(A). JAIRO NAUR FRANCK	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENEZES CANNA BRASIL
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CRISTINA FERNANDES SILVA COLONESE	ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CRISTINA FERNANDES SILVA COLONESE	AGRAVADO(S) : TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.	PROCESSO : RR - 708668/2000.3 TRT DA 5A. REGIÃO
PROCESSO : AIRR - 3444/2000-242-01-40.2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	PROCESSO : RR - 50937/2002-900-04-00.8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : FININCARD S.A. - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E TURISMO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S) : GUARACI JOÃO PEREIRA DE MORAES	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO CÉSAR G. JASMIM	ADVOGADO : DR(A). RODRIGO CÉSAR G. JASMIM	RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE	RECORRIDO(S) : CÉSAR SILVA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 6904/2002-900-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LOBO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENEZES CANNA BRASIL
AGRAVANTE(S) : CLÍNICA SANTA HELENA S.A.	ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SCHÖWE	RECORRENTE(S) : JOÃO GILBERTO DRESCH	PROCESSO : RR - 708669/2000.7 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO SCHÖWE	AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ PINTO	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : MARCELO JOSÉ PINTO	ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS PAVANELLI	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RECORRENTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS PAVANELLI		PROCESSO : RR - 52882/2002-900-03-00.6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS
PROCESSO : AIRR - 11443/1996-006-09-40.0 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : LUIZ OTÁVIO SOUZA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S) : ABRAHAM LINCOLN ATAB	ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES	PROCESSO : RR - 722596/2001.8 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ABRAHAM LINCOLN ATAB	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FARAH	RECORRIDO(S) : MARLENE PUCCETTI	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FARAH		ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	RECORRENTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 16560/2002-902-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 53455/2002-900-05-00.4 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : DR(A). LEONARDO HENRINGUES DE MENDONÇA		RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : MARLI DE SÁ FEITOSA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S) : ABRAHAM LINCOLN ATAB	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO : RR - 774053/2001.0 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ABRAHAM LINCOLN ATAB	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FARAH	AGRAVADO(S) : MANOEL DA COSTA FONSECA JUNIOR	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FARAH		ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO	RECORRENTE(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 16560/2002-902-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : AIRR - 85366/2003-900-02-00.4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : DR(A). LEONARDO HENRINGUES DE MENDONÇA		RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : JOAQUINA TEREZINHA DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVANTE(S) : JAIR DE OLIVEIRA PORTO FILHO	ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S) : ABRAHAM LINCOLN ATAB	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BORGES FILHO	PROCESSO : RR - 777713/2001.0 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO(S) : ABRAHAM LINCOLN ATAB	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FARAH	AGRAVADO(S) : LINCÉS VISTORIAS E SERVIÇOS S/C LTDA.	RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FARAH		ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUCAS DE MENEZES SILVA	RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
PROCESSO : AIRR - 16560/2002-902-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ HORÁCIO SENNA PIRES (CONVOCADO)	PROCESSO : RR - 549629/1999.0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLO PONZI
RECORRIDO(S) : DR(A). LEONARDO HENRINGUES DE MENDONÇA		RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO FRANK CHAVES
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	RECORRENTE(S) : LUIS ANTÔNIO DE BRITO CORRÊA	ADVOGADO : DR(A). PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	AGRAVADO(S) : ABRAHAM LINCOLN ATAB	ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA	RECORRIDO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
AGRAVADO(S) : ABRAHAM LINCOLN ATAB	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FARAH	RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FARAH		ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	PROCESSO : AIRR - 782086/2001.0 TRT DA 3A. REGIÃO

ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	:	A-AIRR - 786795/2001.4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
ADVOGADO	:	DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVADO(S)	:	IVANIRA BROMATTE DUARTE
ADVOGADO	:	DR(A). OSVALDO GONÇALVES MARIA
PROCESSO	:	AIRR - 808334/2001.4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ E. EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
PROCESSO	:	AIRR - 813176/2001.4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
AGRAVADO(S)	:	ALCIDES ROBERTO STOLF
ADVOGADA	:	DR(A). MYRTHES BOUCHARDET OZAWA

Brasília, 07 de abril de 2005

JUHAN CURY
Diretora da 2a. Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, às nove horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, o Sr. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, o Sr. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury e o Sr. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Representou o Ministério Público o Sr. Procurador-Regional do Trabalho Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 170/1986-491-02-40.1 da 2a. Região. Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mauro Guimarães, Agravado(s): Antônio Aparecido, Advogado: Dr. Luís Carlos Gomes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e indeferir, ainda, o pedido de condenação por litigância de má-fé formulado em contra-minuta pelo agravado. **Processo: AIRR - 1362/1989-005-18-40.8 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Maria Patrocina Mendonça e Outros, Advogado: Dr. Armando Abel de Aragão Fernandes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4460/1989-731-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Írio Carvalho, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790/1991-019-02-40.8 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sorin Biomédica Industrial Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Odair Falopa, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150/1992-051-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Nohad Gebran, Advogado: Dr. José Bento T. Dias Ferraz, Agravado(s): Agência de Viagens e Turismo República Ltda. e Outro, Agravado(s): Sílvia Patrícia Saíra, Advogado: Dr. Ibrahim Calichman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567/1994-021-05-41.6 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Shell do Brasil S.A., Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): Mozart Guanaes Gomes Júnior, Advogado: Dr. Mário Câmara de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1430/1994-010-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Zivi S.A. Cutelaria, Advogada: Dra. Lúcia Jobim de Azevedo, Agravado(s): Tereza de Lourdes Amaral da Silva, Advogada: Dra. Núbia Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451/1994-058-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. André Matucita, Agravado(s): Miriam Lorieri Perez Nogueira, Advogada: Dra. Cristiane Errante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1536/1994-004-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Antônio Júlio dos Santos, Advogado: Dr. Florivaldo Domingos de Cerqueira, Agravado(s): As-

sociação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. Arnaldo Lago dos Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186/1995-012-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Infoglobio Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Charles Soares Aguiar, Agravado(s): Marcos Lopes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362/1995-040-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Vicente Ferreira da Silva, Advogado: Dr. João Jesus Batista Dorsa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 410/1995-007-13-40.9 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ivandro de França da Silva, Advogado: Dr. José Francisco Fernandes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920/1995-053-09-41.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Oromar José Figueiredo, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - Ferroeste, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589/1996-551-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Gelson Neroni Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 737/1996-005-17-41.0 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Olavo Marcelino Emílio e Outro, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1791/1996-098-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Leopoldo Damião de Moraes e Outro, Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260/1997-053-01-40.1 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda., Advogado: Dr. Guido Antônio Sucena Maciel, Agravado(s): Laércio Soares de Arruda, Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1443/1997-005-17-41.6 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Vilceliana Nascimento do Amaral Matias, Advogada: Dra. Diene Almeida Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2988/1997-023-15-41.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Antônio Gaspar, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560/1998-056-15-00.0 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação CESP, Advogada: Dra. Marta Caldeira Brazão, Agravado(s): Carlos Eduardo de Souza, Advogada: Dra. Marly Novaes Alves Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 747/1998-061-19-40.1 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): José Kécé Araújo, Advogado: Dr. João Timóteo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056/1998-013-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Elias de Lucena, Advogado: Dr. Carmelo Corato, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís de Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3258/1998-012-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marlene Beteghelli, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Agravado(s): Banco Bandeirantes S.A. e Outro, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): Administradora Clemente de Faria Ltda., Agravado(s): Bandeirantes Participações e Administração S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22235/1998-016-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cristiane de Fátima Volpe, Advogado: Dr. Amazonas Francisco do Amaral, Agravado(s): Sílvia de Souza Leal, Advogado: Dr. Darlan Rodrigues Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 376/1999-004-17-40.5 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Madeiras Tropicais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): Ruy Hees de Freitas Machado, Advogado: Dr. Hélio Mário de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contraminuta pelo agravado. **Processo: AIRR - 385/1999-118-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Virgolino de Oliveira S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Alziro Donizete de Araújo, Advogado: Dr. Eddy Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393/1999-462-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Ca-

valcante Soares, Agravante(s): VISE - Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Sílvia Santana, Agravado(s): José Tomás de Souza, Advogado: Dr. Fábio Renato Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 476/1999-039-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): UBS Serviços Ltda., Advogado: Dr. Aroldo Ururai D. Santos, Agravado(s): Franklin Ramalho Borges, Advogada: Dra. Maria Cristina Capanema Thomaz Belmonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 564/1999-732-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Janícia Lúcia Vogt, Advogado: Dr. Ildo Bartholdy, Agravado(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. Ricardo Kunde Corrêa, Decisão: unanimemente, em conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 654/1999-016-10-00.8 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Codipe Comercial de Peças e Veículos Ltda., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Agravado(s): Wilson Wadny Miguel Rebeny Júnior, Advogado: Dr. Hélio Luiz de Cáceres Peres Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 660/1999-002-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): JKF Empreendimentos Comércio e Participações Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): Filipa Maria Gomes dos Santos Silva, Advogada: Dra. Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733/1999-018-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sérgio Antônio Araújo Gonçalves, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743/1999-271-04-40.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Laury Ernesto Koch, Advogado: Dr. Lázaro Cardoso, Agravado(s): Santino Amaral da Silva, Advogado: Dr. Romildo Bolzan Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1016/1999-731-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Antoninha Angela Stumm, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Agravado(s): Município de Santa Cruz do Sul, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1301/1999-061-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Dra. Maria Celeste de Azevedo Lustosa, Agravado(s): Tânia Maria de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340/1999-020-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Antônio Ignácio da Silveira, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1395/1999-342-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Átila da Fonseca Massafra, Advogado: Dr. Antônio Landim Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1489/1999-021-05-40.9 da 5a. Região.** corre junto com RR-1489/1999-4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Agravado(s): Pedro Mário Santana da Cruz, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2126/1999-020-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Wilton Roveri, Agravado(s): José Marcos dos Santos, Advogado: Dr. Edson Miranda Caltabiano, Agravado(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2301/1999-471-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Vladimir Banin, Advogado: Dr. Dorival Formigoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2318/1999-202-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Lojas Arapuaá S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Valdomiro Máximo, Advogado: Dr. Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2669/1999-067-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Geraldo José Padredi, Advogado: Dr. Darry Mendonça, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado: Dr. André Bezerra, Decisão: unanimemente, em conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3554/1999-241-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 539879/1999.7 da 4a. Região.** corre junto com RR-539880/1999-9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Valnei Lacerda Delgado, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Agravado(s): Wecco S.A. Indústria de Equipamento Termo-Mecânico, Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 540221/1999.2 da 2a. Região.** corre junto com RR-540222/1999-6,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Izabel Maria da Costa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): São Paulo Alparagatas S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento; por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 559136/1999.4 da 2a. Região**, corre junto com RR-559137/1999-8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Aurelina Adélia de Farias, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marion Sylvania de La Rocca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35/2000-042-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Condomínio do Edifício Rodolpho de Paoli, Advogado: Dr. César Frederico Barros Pessoa, Agravado(s): Jorge Francisco Folea, Advogado: Dr. Murillo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 241/2000-007-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Marli Conte Machado, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 268/2000-661-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Agravado(s): Selvino Linhares Cardoso, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290/2000-060-19-40.4 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Destilaria Autônoma Porto Alegre Ltda., Advogado: Dr. Gustavo A. L. Rytchyskyi, Agravado(s): José Afrânio Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Mário Jorge Gomes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 323/2000-092-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): José Paixão Chaves, Advogado: Dr. Renato Ferraz Sampaio Savy, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 861/2000-073-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Dra. Thaís Sberveglieri Baldacin, Agravado(s): Serviços de Portaria Protec Bank Ltda., Advogada: Dra. Maria Aparecida José dos Santos, Agravado(s): Antônio Deonizeti de Souza (Espólio de), Advogado: Dr. Pedro Olívio Noce, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1008/2000-010-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Petrôleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Agravado(s): André Luiz Vaz Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reauando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1152/2000-001-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Claudinei Aparecida de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162/2000-121-04-40.5 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1162/2000-8, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG/RS, Procuradora: Dra. Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Procuradora: Dra. Thelma Suely Farias Goulart, Agravado(s): Dora Maria Correa dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1162/2000-121-04-41.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-1162/2000-5, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG/RS, Procuradora: Dra. Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Procuradora: Dra. Thelma Suely Farias Goulart, Agravado(s): Dora Maria Correa dos Santos, Advogado: Dr. Vaneti G. Ribeiro, Decisão: unanimemente, em conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1227/2000-027-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cooperativa de Trabalhadores Jovem Maré - COOPJOVEMMARE, Advogado: Dr. Carla Luciene Lima da Silva, Agravado(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Meire Michele dos Santos, Advogado: Dr. Robson Pereira Inácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1351/2000-022-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Cesar dos Santos, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Agravado(s): Enjemaki Construções Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1440/2000-005-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alen-

car Machado, Agravante(s): Renato Abreu Borges, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Anderson Djar de Souza Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1548/2000-095-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogada: Dra. Luciana Alboccino B. Catalano, Agravado(s): Joseilson Fernando de Melo Salgado, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1696/2000-101-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Delfinópolis, Advogado: Dr. Emerson de Oliveira, Agravado(s): Pedro Paulo da Silva, Advogado: Dr. Glauco Silveira Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1754/2000-018-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Verônica Stella da Trindade Ferreira, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): Clube Nortel de Seguros e Previdência Privada, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1994/2000-010-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ivete Maria Honório, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Agravado(s): Motel Chery Ltda., Advogado: Dr. Francisco Augusto Noronha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2772/2000-017-05-00.9 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Carla Copque Vieira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): Nina Comércio e Representações Ltda., Advogada: Dra. Vania Maria de Oliveira Arnaut, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2788/2000-037-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcia Sanz Burmann, Agravado(s): Sônia Regina Stoebe, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3230/2000-076-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Zenir Maria Barbosa Pereira, Advogado: Dr. Roberto Viani, Agravado(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Joaquim Asér de Souza Campos, Agravado(s): Medcorp - Cooperativa dos Profissionais da Saúde, Advogado: Dr. Márcio Mauá Chaves Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 700710/2000.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Diego Maldonado, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Sebastião Carlos dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 709285/2000.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Necides Lino Carlos, Advogado: Dr. Rizzo Coelho de Almeida Filho, Agravado(s): Município de Sumaré, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11/2001-043-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Acary Palma Filho, Agravado(s): Vera Márcia Campos Caetano Rosa, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102/2001-053-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Raul Leme Brisolla Leme, Advogado: Dr. Marcos Antônio Theodoro, Agravado(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122/2001-058-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Clarindo Sposito, Advogado: Dr. Márcio Antônio Momenti, Agravado(s): Município de Pirangi, Advogado: Dr. Marcelo Daniel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 224/2001-037-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sueli de Freitas Braz, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 280/2001-039-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Lúcio Marcelo Marini, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Pazianotto, Agravado(s): Auto Posto Rafard Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 331/2001-371-05-00.3 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Narciso Maia Tecidos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Cavalcanti de Sá, Agravado(s): Maria Aleixa Cavalcante de Oliveira e Outra, Advogado: Dr. Carlos Alberto Belíssimo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 349/2001-008-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Imobiliária Faixa Azul Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Jefferson Júnior Soares, Agravado(s): Amaro Luiz Lima Filho, Advogado: Dr. Geraldo Antônio Pires, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377/2001-251-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Cachoeirinha, Advogada: Dra. Maria Consuelo F. Ciarlini, Agravado(s): Paulo Rogério de Melo Flores, Advogado: Dr. Amaranto Gomes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 469/2001-076-15-00.5 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Manoel Pereira, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Rosa, Agravado(s): Município de Franca, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 492/2001-034-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasanitas - Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Viviane Miziara Bezerra, Agravado(s): Cleide Furtado de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Guerino Lepre Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531/2001-012-13-00.0 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Raimundo Ronaldo Vieira, Advogado: Dr. José Alves Formiga, Agravado(s): Município de Uiraúna, Advogado: Dr. Solon Henriques de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 553/2001-060-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Realdo Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Barbosa, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Fabiana Pereira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 656/2001-013-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Teatlas Engenharia e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Luciana Pereira de Souza, Agravado(s): João Tomaz Ferreira, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 681/2001-201-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Itaberaba, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Agravado(s): José Santos Santana, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682/2001-072-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Mário Peres de Almeida, Advogado: Dr. Edésio Franco Passos, Agravado(s): Reunidas S.A. Transportes Coletivos, Advogado: Dr. Antônio Linares Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708/2001-061-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Wismar Guimarães de Araújo, Agravado(s): Mahle Cofap Anéis S.A., Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/2001-089-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Elisabeth Ruiz Lunardelli, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESIP, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730/2001-070-15-00.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Destil - Destilaria Itajobi S.A., Advogado: Dr. Antônio Barato Neto, Agravado(s): Misael Carlos Santana, Advogado: Dr. Alexandre Antônio César, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 821/2001-059-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Olho D'Água Grande, Advogada: Dra. Caroline Maria Pinheiro Amorim, Agravado(s): Luíza de Oliveira, Advogado: Dr. Luciano José Santos Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 846/2001-011-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s): Armante Marcelino da Silva, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 921/2001-018-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Roxon Criações Ltda., Advogado: Dr. Dirceu Capanema Barbosa, Agravado(s): Cristina Semira Won, Agravado(s): Sandra Regina Marçal Freitas Mc Alves, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923/2001-401-05-00.2 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Luiz Carlos da Conceição Cardoso, Advogado: Dr. Djalma Luciano Peixoto Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 926/2001-068-09-40.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Santa Helena, Advogada: Dra. Sandra Jussara Richter, Agravado(s): Lourdes Hemming, Advogada: Dra. Sílvia Mattei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 940/2001-105-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): João Carlos Maggi e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Zamprogna S.A. - Importação, Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Idraí da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1073/2001-311-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Luiz Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Gilson Martins Gusto, Agravado(s): Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A. - PROGURARU, Advogado: Dr. Fabiano Sposito Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1225/2001-073-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Adriana Prata de Freitas, Agravado(s): Jairo José dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Francisco Machado Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Pro-**

cesso: **AIRR - 1242/2001-004-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A., Advogado: Dr. Andréa Regina Martins, Agravado(s): Elias Ferreira, Advogada: Dra. Carmen Cecília Gaspar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1255/2001-262-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Radial Transportes S.A., Advogado: Dr. Christiniano de Oliveira, Agravado(s): José Francisco de Souza, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1260/2001-113-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Virgínia Maria Carvalho de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Dalmo Mano, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Ivone Menossi Vigário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323/2001-161-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco dos Santos Candeia e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448/2001-009-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Egberto Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508/2001-099-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lanchips Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Edivan Gaiotti, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Governador Valadares - SINTINA, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1510/2001-009-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cícero Gomes de Souza, Advogado: Dr. Maurício Prado Ferreira, Agravado(s): Niagara Comercial S.A., Advogado: Dr. Fábio da Gama Cerqueira Job, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1537/2001-102-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Simões Filho, Advogada: Dra. Patrícia Lima Dória, Agravado(s): Célia Maria dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Athayde Souto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1566/2001-008-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fernando Antônio de Oliveira Carvalho, Advogado: Dr. Pedro Augusto Macêdo Machado, Agravado(s): Bolsa de Valores da Bahia, Serpige e Alagoas, Advogado: Dr. André Barachisio Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1582/2001-068-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Fabrício Silva de Carvalho, Agravado(s): Renata dos Santos Duarte, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Agravado(s): Fundação Pro Uni-Rio, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1598/2001-001-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Luís Ferro, Advogado: Dr. José Antônio Queiroz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741/2001-003-16-40.3 da 16a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Arribamir Abreu - Viação Abreu, Advogado: Dr. Erica Renata da Silva Pereira, Agravado(s): Meyrivanda Cavalcante Barros, Advogado: Dr. Antônio Veras de Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1830/2001-109-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Eduardo Aluizio Esquivel Millás, Agravado(s): Werinton Kermes Telles Marsal, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2023/2001-077-03-00.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Indústrias Alimentícias Itacolomy S.A. - ITASA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Vieira, Agravado(s): Hélio Ferreira Santana, Advogado: Dr. Horácio Rodrigues Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2142/2001-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assesmealhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Robson Ferraz Colombo, Agravado(s): Souza e Braziliol Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Hamilton Galvão Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2559/2001-006-07-00.3 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Débora Costa Oliveira, Agravado(s): Célio Fortunato de Paiva, Advogado: Dr. Antônio Juvenal Oliveira dos Santos, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2703/2001-071-02-40.2**

da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Eloir Alves de Mesquita, Advogada: Dra. Rosemary Cangello, Agravado(s): Banco Bradesc S.A., Advogado: Dr. Audrey Cristina M. dos Meucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2736/2001-064-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Edmilson Alves Brito, Advogado: Dr. Sôstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2829/2001-054-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Fábio Severo Ramos, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4352/2001-015-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, Procurador: Dr. Roberto Stoltz, Agravado(s): Sadi dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cristina Tavarano Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10091/2001-012-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município dos Pinhais, Advogada: Dra. Elizabeth B. Lopes Murakami, Agravado(s): Laucemir Kelly Carvalho, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Agravado(s): Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30007/2001-014-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Construtora Araújo Pinto Ltda., Advogado: Dr. Heitor Alexandre de Paiva Doca, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 6ª Região, Agravado(s): CONSTRUCOOP - Cooperativa de Trabalho Especializado na Área da Construção Civil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743611/2001.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Manuel Araújo Chaves, Advogado: Dr. Elson Vilassa dos Santos, Agravado(s): Ampla Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): Condomínio do Bloco E da SHCGN 703, Advogada: Dra. Valéria Aguiar Pastornin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 750487/2001.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Elevadores Schindler do Brasil S.A., Advogada: Dra. Silvana Pacheco Lopes de Almeida, Agravado(s): Sermito Alves Borges, Advogado: Dr. Marcos Olegário de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 778290/2001.4 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Enéida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Geraldo Gariston de Queiroz, Advogada: Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 784364/2001.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edna Verno Bortolon, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 794388/2001.3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Janaina Alves Menezes, Agravado(s): Amilton Pereira, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 797653/2001.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Francisca de Souza Duarte e Outra, Advogado: Dr. César Augusto Dorcas, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Procurador: Dr. José Pires Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Determinar a renumeração a partir das fls. 179. **Processo: AIRR - 9/2002-071-14-40.6 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Rondônia, Advogada: Dra. Juraci Jorge da Silva, Agravado(s): Fátima Sampaio Assunção (Espólio de), Advogado: Dr. David Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35/2002-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Agripino Mello da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nelmo Felipe Brandão Pritsch, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Advogado: Dr. Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50/2002-058-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Schahin Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maurício Sant'Ana Magalhães, Advogado: Dr. José Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77/2002-018-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Santos de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Nelmo Felipe Brandão Pritsch, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias, Advogado: Dr. Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92/2002-042-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,

Agravante(s): Florisa Ana Cadore, Advogado: Dr. Deajar Passerine da Silva, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Advogado: Dr. Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95/2002-141-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Chuvisca, Advogado: Dr. Gilson Antônio Berçot, Agravado(s): Florizel Granato, Advogado: Dr. Flávio Augusto Menta Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96/2002-013-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ademir Ranieri, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133/2002-014-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Agravado(s): Antônio Alves da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Martins Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134/2002-161-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): José Cláudio da Silva Teixeira, Advogado: Dr. José Joaquim Baptista Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149/2002-002-17-40.3 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvática Baltazar, Agravado(s): Maria Tânia Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Lislíe Rodrigues Bayer, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154/2002-048-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ricardo Ramos, Advogado: Dr. Francisco Jorge Andreotti Neto, Agravado(s): Francismara Aparecida Noack, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224/2002-012-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Paixão Teixeira, Agravado(s): Zenildo Santos de Sales, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246/2002-022-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Cristiano Peres de Souza, Advogado: Dr. Jacques Xavier Nunes, Agravado(s): Multibox Vidros Temperados, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 249/2002-087-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Zanon, Agravado(s): Francisco Alves Filho, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259/2002-005-10-00.8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Lotaxi - Transportes Urbanos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Francisco Jozélio de Sousa, Advogado: Dr. Heiler Monteiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 263/2002-047-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Agroflorestal Matas Verdes S.A., Advogada: Dra. Marino Di Tella Ferreira, Agravado(s): Cláudia Dias de Almeida, Advogado: Dr. Jair de Jesus Melo Carvalho, Agravado(s): Lisandro Lopes de Prouença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290/2002-012-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiaid, Agravado(s): Laudina Afonsa de Toledo, Advogado: Dr. Clésio Menegon, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 337/2002-011-18-00.2 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Carlúcio de Sousa, Advogado: Dr. Carlos Rubens Ferreira, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Délio Lins e Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358/2002-641-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Agravado(s): Jucélia Costa Boa Sorte Alves, Advogado: Dr. Pedro Risério da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462/2002-045-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Batista Nogueira e Outro, Advogado: Dr. Leivair Zamperline, Agravado(s): Carlos Magno Cordaro, Agravado(s): Coronado Ultra Rápido Transportes Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557/2002-016-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Basic Land Comércio de Roupas Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Ali Zraik Júnior, Agravado(s): Nilza Aparecida Guimarães, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 586/2002-201-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Ruy Barbosa, Advogado: Dr. José Souza Pires, Agravado(s): Terezinha Santana Costa e Outros, Advogada: Dra. Íldia Santa Rosa Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 593/2002-161-05-40.0 da 5a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Vinicius Dourado do Nascimento, Agravado(s): Evilasio Souza dos Santos, Advogada: Dra. Maria da Piedade Burgos Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 623/2002-004-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Antônio José de Melo Carvalho, Agravado(s): Carla Maria de Sousa Silva, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692/2002-471-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Alailton Escobar Ornellas, Advogado: Dr. Artur Augusto Pecly, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Agravado(s): LIMPO - Limpezas e Conservação Ltda, Advogado: Dr. Hélio A. A. Marconi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento pela irregularidade de traslado. **Processo: AIRR - 731/2002-021-24-40.0 da 24a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Pimentel dos Santos, Agravado(s): Kelly Aparecida de Moraes, Advogado: Dr. Lúcia Ferreira dos Santos Brand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 731/2002-191-17-40.7 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Conceição da Barra, Advogado: Dr. Marco Antônio Moreira, Agravado(s): João da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 797/2002-444-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Jorge Luiz Nepomuceno Fernandes, Advogada: Dra. Yasmin Azevedo Akai Paschoal, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812/2002-009-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Jocelito Zapata Moreira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813/2002-057-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Condomínio Edifício Barrionuevo, Advogado: Dr. Carlos Fernando Neves Amorim, Agravado(s): Francisco Martim da Costa, Advogado: Dr. Francisco Merlos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e, indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contramínuta pelo reclamante. **Processo: AIRR - 817/2002-020-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Condomínio Edifício Solar Ravel, Advogado: Dr. Ervino Roll, Agravado(s): Antônio Carlos Solano da Silva, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar provimento. **Processo: AIRR - 871/2002-076-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Ricardo de Cássio Rodrigues, Advogada: Dra. Sandra Mara Domingos, Agravado(s): José Antônio Jacomini e Outros, Advogado: Dr. Antônio Francé Júnior, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 873/2002-001-19-40.0 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Rio Largo, Advogado: Dr. Gleyson Jorge Holanda Ribeiro, Agravado(s): Regina Lúcia Pontes, Advogado: Dr. Alberto Jorge Ferreira dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918/2002-126-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Zanon, Agravado(s): Orias dos Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Gerim, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1035/2002-045-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Isaac dos Santos Bezerra, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Ripa Serviços Ltda., Advogada: Dra. Carla Simone Alves Sanches, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1079/2002-016-10-40.1 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Centro de Educação Superior de Brasília - IESB, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Agravado(s): Gize May Flores, Advogada: Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1132/2002-059-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Duke Energy International, Geração Parapanema S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Agravado(s): Vanderley Rosa, Advogado: Dr. Marcelo Luís Neves Jardim, Agravado(s): Fundação CESP, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar provimento. **Processo: AIRR - 1166/2002-085-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Moveterra Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Augusto de Souza Júnior, Agravado(s): Maria de Fátima Felizardo Oliveira, Advogada: Dra. Raquel Rodrigues de Pontes Miguel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201/2002-027-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Teksid do

Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Geraldo de Souza e Silva, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1210/2002-003-24-40.8 da 24a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BF Utilidades Domésticas Ltda., Advogado: Dr. Maurício Mazzi, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogada: Dra. Ivone Tege Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1265/2002-035-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Adelino Saul dos Santos, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Colégio e Curso Saúde Ltda., Advogado: Dr. Gilson Salim Dau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1323/2002-010-12-40.7 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Osnilo Maçaneiro, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Matheus Cardoso Ricardo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1418/2002-007-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogada: Dra. Mariliza Siliprandi Gurgel, Agravado(s): Clóvis Sekiguchi, Advogado: Dr. Hélio Kiyoharu Oguro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1444/2002-009-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Renata Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1547/2002-003-05-40.9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Márcio de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Benedito Gomes Montal Neto, Agravado(s): Poupa Ganha Administradora e Incorporadora Ltda., Advogada: Dra. Leonice Pereira Lemos do Couto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1550/2002-058-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Coinbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Agravado(s): Elza Barbieri, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1580/2002-043-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Rebelo, Agravado(s): Ziléa Rezende Lisboa, Advogado: Dr. José Clemente dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1607/2002-058-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Aparecida Franco dos Santos, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): Coinbra-Frutesp S.A., Advogada: Dra. Luci Geraldina Lopes Escanhoela, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1653/2002-231-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo do Sehnem, Agravado(s): Marsala de Castro Constante, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1729/2002-051-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Luciana Cristina Miller, Advogada: Dra. Isabel Teresa Gonzalez Coimbra, Agravado(s): Lojas Cem S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernandes de Castro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1743/2002-044-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): Clóvis Silva, Advogado: Dr. Genis F. Delfino, Agravado(s): Admissa - Administradora Mineira de Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1827/2002-004-05-40.3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Max Mello Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Augusto Macêdo Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e indeferir o pedido de litigância de má-fé formulado em contramínuta pelo reclamante. **Processo: AIRR - 1829/2002-111-08-40.2 da 8a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Consórcio Novo Guamá, Advogado: Dr. Iracides Holanda de Castro, Agravado(s): Antônio Nunes da Rocha, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1904/2002-052-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria Dolores Modesto da Silva e Outros, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1927/2002-017-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Cláudio José de Medeiros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1975/2002-114-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogada: Dra. Luciana Alboccino B. Catalano, Agravado(s): Aoriles Cassiano Amaral Filho, Advogado: Dr. Altair Veloso, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**

AIRR - 2035/2002-002-05-40.3 da 5a. Região. Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Nadja Costa dos Santos Leite, Agravado(s): José Santos da Silva, Advogado: Dr. Rui Patterson, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2044/2002-072-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Geraldo Teixeira Filho e Outro, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2047/2002-044-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogado: Dr. Alexandre Freitas dos Santos, Agravado(s): José Ferreira Batista, Advogado: Dr. Valmes Acácio Campania, Agravado(s): Diagonal Saneamento e Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2117/2002-906-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Usina Barão de Suassuna S.A., Advogado: Dr. Aurélio César Tavares Filho, Agravado(s): Amauri Rufino dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Edson Magalhães Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2121/2002-004-16-40.9 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Rivadávia Basileu, Advogada: Dra. Keiliane Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2185/2002-048-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Antônio Ademair Afonso Ruas, Advogado: Dr. André Luiz Pereira dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3901/2002-661-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Shigeru Shimoda, Advogado: Dr. Cleber Tadeu Yamada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4028/2002-004-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Antônio José Souza, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Compressores S.A. - EMBRACO, Advogado: Dr. Silvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4452/2002-911-11-40.2 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Amarildo da Silva Nunes, Advogada: Dra. Janne Sales Gomes, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. - Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogada: Dra. Cláudia Nadaf da Costa Val, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4521/2002-001-12-40.1 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Zila Martins Fortunato, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Agravado(s): Grupo Concreta Limpeza e Conservação Ltda., Agravado(s): Município de Florianópolis, Advogada: Dra. Maria Eduviger Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4551/2002-030-12-40.3 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Zacarias, Advogado: Dr. Cristiane Saldanha, Agravado(s): Hospital Municipal São José, Advogada: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7043/2002-035-12-40.9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Luciano Henrique Ouriques, Advogado: Dr. Edson Luiz Gossner Pereira, Agravado(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Glauce Vistochi Santos, Agravado(s): RMB - Refinações de Milho Brasil Ltda., Agravado(s): Arisco Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7555/2002-009-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rudy Tows, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): Fundação Antônio e Helena Zerrenner Instituição Nacional de Beneficência, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8764/2002-902-02-00.9 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rhodia Brasil Ltda., Advogado: Dr. Riad Semi Akl, Agravante(s): Rhodia Poliamida Ltda., Advogado: Dr. Riad Semi Akl, Agravado(s): Dorival Poltronieri, Advogado: Dr. Rubens Mauro Epaminondas Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento.

Processo: AIRR - 21082/2002-900-01-00.4 da 1a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Antônio da Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24082/2002-900-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Antônio de Castro Félix Ray, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Leandro de Moraes Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26411/2002-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Emerson da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 28510/2002-900-03-00.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Belgo Mineira Bekaert Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Carlos Evangelista de Carvalho, Advogada: Dra. Maria do Socorro Galindo Alexandre, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30915/2002-902-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): S.A. O Estado de São Paulo, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Agravado(s): Júlio César Reis Oliveira, Advogado: Dr. Maurício José Chiavatta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34954/2002-902-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mauro Guimarães Santos, Agravado(s): Sigma Delta Sistemas de Gerenciamento, Manutenção, Descentralização e Operações Comerciais Ltda., Advogada: Dra. Sandra Naccache, Agravado(s): Antônio Luiz Lustosa de Sousa, Advogado: Dr. José Espedito de Souza, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37305/2002-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Elenita Maria Moreira de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Otávio Augusto Bianchin, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50587/2002-900-10-00.7 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ágil Serviços Especiais Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Cláudio Silva Bispo dos Santos, Advogado: Dr. João Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50635/2002-900-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): Adailton Maia Cascaes, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Amaral, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 50799/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Romalino Trindade Bairros, Advogado: Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 52545/2002-900-06-00.2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Átila Romero Vieira, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Paulo José Coutinho de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53381/2002-003-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Dr. Carlos Augusto S. Faias, Agravado(s): Vanderlei Santos de Souza, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53603/2002-900-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cooperativa Mista Bom Jesus Ltda., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Agravado(s): Amadeu Pinto, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53927/2002-016-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Wilson Teixeira Filho, Advogado: Dr. Lorival Damaso da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54049/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Jair Jesus Lopes e Outros, Advogado: Dr. Diego Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54789/2002-900-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Jeferson Alves de Jesus, Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogada: Dra. Lúcia Maria Furquim White, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55129/2002-900-24-00.8 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telecom, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Agravado(s): Manoel Pinto Pereira e Outros, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55302/2002-900-03-00.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Afonso Reis da Silva, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55711/2002-900-05-00.8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Frederico José Rios de Souza, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Agravado(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Jaime Aloisio Gonçalves Correia, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57813/2002-900-04-00.3 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Áilda Berthold, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63533/2002-900-04-00.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Eduardo Martinez, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de

Saneamento, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63902/2002-900-01-00.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Nelson Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Santana Cortez, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. II - unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco Banerj S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 64204/2002-900-01-00.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Aloisio de Jesus Nascimento, Advogada: Dra. Isabella Machado Garcia Justo, Agravado(s): CERJ - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67184/2002-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Leonardo Hissa Konafes Monteiro, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71734/2002-900-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Nilson Souza de Lima, Advogado: Dr. Antônio Francisco Godoi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72007/2002-900-04-00.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Clairton Rogério Almeida e Outros, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Luiz Rodrigues Sedrez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29/2003-999-19-40.0 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Francisca Barros Pinto Silva e Outros, Advogado: Dr. Afrânio Soares Júnior, Agravado(s): Município de Palmeira dos Índios, Advogado: Dr. Vladimir Ivanovitch Wanderley de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48/2003-014-13-40.5 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Bruna Marcela Gomes Remígio, Advogada: Dra. Maria Domitília Ramalho, Agravado(s): Pedro Roberto Souza, Agravado(s): Super Banda Os Tropicais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98/2003-024-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Jaqueline Maggioni Piazza, Agravado(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): Maurício Castanho Dutra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135/2003-029-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Juraci Vaz de Sousa, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Agravado(s): Agropecuária Gino Bellodi Ltda., Advogado: Dr. Rogério Carósio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142/2003-023-21-40.1 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Agravado(s): Antônio Nivaldo Pereira, Advogado: Dr. Sebastião Jales de Lira, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144/2003-011-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União (Câmara dos Deputados), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Getúlio Dias Ferreira, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147/2003-043-12-40.8 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Imbituba, Procurador: Dr. Acary Palma Filho, Agravado(s): Eliane Teresinha Leal do Nascimento, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150/2003-906-06-40.8 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município do Recife, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Barbosa, Agravado(s): Valdir Carneiro Moreira Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes Pinheiro, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163/2003-105-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Daniel Izidoro Calabró Queiroga, Agravado(s): Vilmar Lafaiete Gomes Viegas, Advogado: Dr. Carlos Antônio Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230/2003-005-23-40.0 da 23a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Paulo César Campos, Agravado(s): Raimundo Dias de Sousa, Advogada: Dra. Andréa Maria Zattar, Agravado(s): Borrachas Drebor Ltda., Advogado: Dr. Juliano Fabrício de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 247/2003-010-18-40.0 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Universidade Federal de Goiás - UFG, Procurador: Dr. José Carlos Miranda Nery, Agravado(s): José Damasceno de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo

de instrumento. **Processo: AIRR - 270/2003-463-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, Agravado(s): KLB Construções e Telecomunicações Ltda, Advogado: Dr. Fabiana Rodrigues Rocha, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Tereza Bresciani Prado Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 318/2003-017-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Danilo Meira, Advogado: Dr. Marcus Paulo Fontes Calheira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326/2003-025-12-40.3 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Maria Lessi da Aparecida Scheffer, Advogada: Dra. Patrícia Mariot Zanellato, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Dr. Nilo de Oliveira Neto, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 353/2003-051-23-40.2 da 23a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Agravado(s): Cleusa Martins Lemes, Advogado: Dr. Lindolfo Alves da Costa, Agravado(s): Manoel Bett Neto, Advogado: Dr. Elias Horácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Determinar a reatuação do feito, para que conste a correta grafia do nome do 2º Agravado, conforme instrumento de mandato por ele outorgado (fls. 21): Manoel Bett Neto. **Processo: AIRR - 429/2003-020-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Maria José Collares Nunes, Advogado: Dr. Tatiane Rodrigues Soares, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Dra. Tatiana Fonseca da Silva, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 482/2003-034-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Nelson José de Salles, Advogada: Dra. Daniela de Barros Rabelo, Agravado(s): Mafalda Selegatto Urenha Serrana, Advogado: Dr. Clóvis Guido Debiassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 520/2003-058-19-40.1 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Carneiros, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Maria José de Jesus, Advogado: Dr. Nilton Gonçalves de Almeida, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 550/2003-002-24-40.6 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João José Machado, Advogado: Dr. Eliton Aparecido Souza de Oliveira, Agravado(s): Estado do Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Arlethe Maria de Souza, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 574/2003-088-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Robson Otávio de Souza, Advogado: Dr. Carlos Vaz Leite, Agravado(s): Nitro Prill - Bombeamento de Explosivos Ltda., Advogado: Dr. Sebastião de Pontes Xavier, Agravado(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Advogada: Dra. Leonora Maria Vasques Vieira, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 594/2003-920-20-40.3 da 20a. Região. Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Francisco Carlos da Conceição Santos, Advogado: Dr. Daniel Alcântara dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 594/2003-038-12-40.1 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - SISTEL, Advogado: Dr. Mauro Viegas, Agravado(s): Vilson Costella, Advogado: Dr. Antônio César Poletto, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608/2003-007-13-40.3 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Areial, Advogado: Dr. Justino de Sales Pereira, Agravado(s): Maria da Paz Paulino de Araújo, Advogado: Dr. João Moura Montenegro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620/2003-020-10-40.4 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Cleiton Paulino de Souza Lima, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): Planer Sistemas e Consultoria Ltda., Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621/2003-111-14-40.4 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Procurador: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): Sérgio Tadeu Novakowski, Advogado: Dr. Rouscelino Passos Borges, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685/2003-038-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caneção Promoções e Espetáculos Teatrais S.A., Advogado: Dr. Marcelo Figueiredo de Sá, Agravado(s): Mirian da Silva Nunes, Advogado: Dr. Gerson Pedro de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705/2003-301-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Carlos Theobald, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Agravado(s): Editora Vozes Ltda., Advogado: Dr. Waldir J. R.



de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 769/2003-026-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Antônio Augusto Lopes Caetano, Advogada: Dra. Vera Mara Souza Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 779/2003-070-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): Carlos Roberto da Silva e Outro, Advogada: Dra. Katarina Andrade Amaral Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 799/2003-006-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogado: Dr. Laudelino Pereira do Nascimento Júnior, Agravado(s): Admar Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dalapicola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807/2003-036-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Paraibuna de Metais, Advogado: Dr. Ernesto de Meirelles Salvo, Agravado(s): Frederico Zanzoni de Andrade, Advogado: Dr. Ronaldo Fontes Cavaliere, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868/2003-131-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Raimundo Nonato Sá, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Agravado(s): Trikem S.A., Advogada: Dra. Thais Carla Pires Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 885/2003-004-24-40.7 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Alfrido de Moura Barbosa, Agravado(s): Maria Elizabeth Pereira Ruivo e Outros, Advogado: Dr. João José de Souza Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 902/2003-063-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): Lucimar Barros Maia, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958/2003-003-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telpa, Advogado: Dr. Flávio Londres da Nóbrega, Agravado(s): Fernando Cavalcante Cunha, Advogado: Dr. Marcos José Galvão Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 981/2003-099-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Edson Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Pedro Moreira de Sousa, Agravado(s): Município de Governador Valadares, Advogado: Dr. Renato Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982/2003-031-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marlon Machado, Advogado: Dr. Giselle Ferreira Antunes, Agravado(s): Sodisa Computadores Ltda., Advogado: Dr. Glaicon Inappólito Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1037/2003-053-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA - Campinas, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Agravado(s): José Carlos de Souza, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047/2003-041-12-40.6 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Juçaná Monteiro Sgarbotto, Agravado(s): Valdemar Antônio Firmino, Advogada: Dra. Búbia Bez Birolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1050/2003-161-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Agravado(s): Osires Ferreira Lopes, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071/2003-018-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Ana Paula Costa Rêgo, Agravado(s): Maria da Conceição Sousa da Costa, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Associação dos Carroceiros do Paranoá - ASCARP, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1078/2003-012-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Malka Isabel Mendlovitz Lakitini, Advogado: Dr. Rubens Godinho Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1098/2003-231-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidianna Macedo Sehnen, Agravado(s): Virene Cardoso de Ávila, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127/2003-001-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Lucas Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Mônica Ferreira Silva Miné e Outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique

Otoni Fernandes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1130/2003-002-18-40.0 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): João Menezes Filho, Advogada: Dra. Regina Rodrigues Arantes Centeno, Agravado(s): Banco Beg S.A. e Outro, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento do Agravo de Instrumento por deficiência de traslado, argüida em contraminuta, e dele não conhecer. **Processo: AIRR - 1156/2003-001-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Reginaldo dos Santos, Agravado(s): Carlos Alberto Beserra da Silva, Advogada: Dra. Míriam Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184/2003-001-19-40.3 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Nerly Correia, Advogado: Dr. Tércio Rodrigues da Silva, Agravado(s): Biagio Dell'Agli & Cia. Ltda, Advogado: Dr. João Álvaro Q. Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1191/2003-003-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): Aldecir Luiz Razera, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Soares Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1276/2003-012-08-40.7 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Clécio Luiz Quadros de Castro, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Helga Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281/2003-003-08-40.9 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-1281/2003-1, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Agravado(s): Benvenida dos Santos Almeida, Advogada: Dra. Mônica Pena, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Beatriz Engelmann Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1281/2003-003-08-41.1 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-1281/2003-9, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Linhares, Agravado(s): Benvenida dos Santos Almeida, Advogada: Dra. Mônica Pena, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1299/2003-011-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Carlo Rêgo Monteiro, Agravado(s): Denilson Gomes da Silva, Advogado: Dr. Giovanni de Lima Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1324/2003-911-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogada: Dra. Cláudia Nadaf da Costa Val, Agravado(s): Graciana de Vasconcelos Haunsell, Advogado: Dr. Gener da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1329/2003-024-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Advogado: Dr. Yuri Carneiro Coelho, Agravado(s): Antônio Pinto Irmão e Outros, Advogado: Dr. Adriano José Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1330/2003-911-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): José Carlos Corrêa de Freitas, Advogado: Dr. Isael Gonçalves Azevedo, Agravado(s): Viacão Cidade de Manaus Ltda., Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1335/2003-025-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Klauber Gonçalves Nery, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Agravado(s): Minas Comunicação Editora de Lista Telefônica Ltda., Advogado: Dr. José do Carmo de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1360/2003-027-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos Soares Patrocínio, Advogada: Dra. Vânia Duarte Vieira Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1383/2003-002-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN, Advogado: Dr. Lúcio Flávio Costa Omena, Agravado(s): Edleusa Maria do Nascimento, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1401/2003-023-05-40.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Lédjar Maria Costa Macêdo, Advogado: Dr. Bruna Ferro, Agravado(s): Banco Alvorada S.A., Advogada: Dra. Sara Suely Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1428/2003-463-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Leila Tatiana Prazeres Costa, Agravado(s): Joseildo Costa Nascimento, Advogado: Dr. Joaquim Sérgio Ferreira Santos, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Advogado: Dr. Sebastião Botto de Barros Tojal, Agravado(s): Albino Santos Telecomunicações Ltda. (Telmax Telecomunicações), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR - 1465/2003-034-12-40.5 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luciana Carvalho Gabriel Dayer, Agravado(s): Simone Ito, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Agravado(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Alberto Jaciel Petry Júnior, Agravado(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1479/2003-059-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Ademair Sebastião Alves, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1480/2003-906-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União (Fundação Nacional de Saúde), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado de Pernambuco - SINDSEP, Advogado: Dr. Ricardo Estevão de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1510/2003-911-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogada: Dra. Cláudia Nadaf da Costa Val, Agravado(s): Mauro Sérgio de Souza Cruz, Advogado: Dr. Gener da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512/2003-911-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogada: Dra. Cláudia Nadaf da Costa Val, Agravado(s): Maria Jorge Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Mário Jorge Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1538/2003-062-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Alvorada S.A., Advogada: Dra. Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Agravado(s): Álvaro Altran, Advogado: Dr. Neusa Aparecida Varotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1551/2003-016-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Fernando Rosa de Sousa, Agravado(s): André Luís Freitas Vilaça, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1558/2003-087-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Viacão Santa Edwige Ltda., Advogada: Dra. Deborah Machado Alves dos Santos, Agravado(s): Nelson Eduardo Gonçalves Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1655/2003-911-11-40.8 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogada: Dra. Cláudia Nadaf da Costa Val, Agravado(s): Marlúcia Rocha de Araújo, Advogado: Dr. Mário Baima de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1685/2003-911-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogada: Dra. Cláudia Nadaf da Costa Val, Agravado(s): Jócima Paiva Rosas, Advogado: Dr. Gener da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1752/2003-432-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Eluma S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Margaret Beraldo Tossato, Agravado(s): Sebastião Carlos Sobrinho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Assumpção Cabello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1763/2003-911-11-40.0 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogada: Dra. Cláudia Nadaf da Costa Val, Agravado(s): João de Almeida Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1811/2003-025-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Farmalab Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): João Luiz Marino, Advogado: Dr. Oswaldo Paiotti, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1818/2003-432-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Fernando Tomaz de Aquino, Advogado: Dr. Reinaldo Sacheto Filho, Agravado(s): Solvay Indupa do Brasil S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1832/2003-101-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo Antônio da Rocha Neto, Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1841/2003-911-11-40.7 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sharp do

Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogada: Dra. Cláudia Nadaf da Costa Val, Agravado(s): Maria do Rosário Sousa dos Santos, Advogado: Dr. Elves Martins Travassos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2018/2003-060-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ângela Cristina Barbosa Leite, Agravado(s): Sebastião Lemes Garcia, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2019/2003-262-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Soares de Souza Neto, Advogada: Dra. Eliana Renata Mantovani Nascimento, Agravado(s): Trorion S.A., Advogada: Dra. Alessandra Andrade Alves dos Santos, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2191/2003-003-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Heloisa Almeida da Silva, Advogado: Dr. Antônio Fernando Souza Graça, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Luciana de Souza Gonzales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2223/2003-041-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): José Hamilton da Silva, Advogada: Dra. Aparecida Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2231/2003-041-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cincop S.A. - Engenharia e Construções, Advogada: Dra. Désia Souza Santiago Santos, Agravado(s): Cipriano Vicente Ferreira, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2764/2003-022-12-41.0 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-2764/2003-2, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Construtel Tecnologia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bley, Agravado(s): Jesiel Batista, Advogado: Dr. Joel Luiz Mezadri, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2764/2003-022-12-42.2 da 12a. Região**, corre junto com AIRR-2764/2003-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Agravado(s): Jesiel Batista, Advogado: Dr. Joel Luiz Mezadri, Agravado(s): Construtel Tecnologia e Serviços S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3172/2003-030-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Mário Klug, Advogado: Dr. Pedro Roberto Donel, Agravado(s): Tigre S.A. - Tubos e Conexões, Advogado: Dr. Cidney César de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3616/2003-010-09-40.6 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): APK Logística e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Tatiana Villas Boas Zanconato, Agravado(s): Luiz Fernando Maciel Pinto, Advogada: Dra. Rosalina Maria de Quadros Scheffer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3932/2003-001-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria Regina Theodosio Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Waldemar Nunes Justino, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24061/2003-010-11-40.5 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Ednilza Roberta Cunha Navarro, Agravado(s): Joaquim Travassos dos Reis, Advogada: Dra. Demétria Anunciação Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77948/2003-900-08-00.4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Edmundo Saraiva Silva, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 78185/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Viação União Ltda., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): Gedison Xavier de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Roberto Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78309/2003-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Itasider - Usina Siderúrgica Itaminas S.A., Advogado: Dr. Geraldo Magela de C. Lima, Agravado(s): Reinaldo Marques Fernandes, Advogada: Dra. Roseli de Oliveira Silva, Agravado(s): INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Determinar a reatuação para que conste como Agravados REINALDO MARQUES FERNANDES e INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Processo: AIRR - 79107/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Ana Cláudia de Lima Quintana Arantes, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): Associação de Médicos de São Paulo e Outros, Advogado: Dr. Edgard Grosso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80854/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Aquanauta Equipamentos Submarinos Ltda., Advogado: Dr. Paulo Maltz, Agravado(s): Robson Alves da Boa Morte, Advogado: Dr. Hamilcar de Campos Filho, Decisão: por unanimidade, negar pro-

vimto ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82732/2003-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Federação Interfederativa das Cooperativas de Trabalho Médico do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): Maria Helena Rosa, Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flôres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83609/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Agravado(s): Venilda Dresch, Advogado: Dr. Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83668/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Criancelia Narcisa de Paula Nunes, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Dr. Adelmio da Silva Emerenciano, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83916/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Luiz Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Clovis Gutzko Russomano, Agravado(s): Empresa Cinematográfica Pampeana Ltda., Advogada: Dra. Maria Inez Laurent, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83934/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Amilton Clemente da Silva, Advogada: Dra. Adriana Mattos Magalhães da Cunha, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, Advogado: Dr. Aires Alexandre Júnior, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83943/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Francisco das Chagas Souza Costa, Advogada: Dra. Selma da Silva Andrade Rangel de Azevedo, Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Dr. Dino Sérgio Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84250/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Adonai Cruz Espírito Santo, Advogado: Dr. Rubens Bellora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 85012/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Artur José Santana de Carvalho, Advogado: Dr. Pedro Luiz de Oliveira, Agravado(s): Indusframe Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Waldomiro Todorov Júnior, Decisão: unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85152/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravante(s): Delta Engenharia e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Diortagna Guijt, Agravado(s): Dilton Gonçalves Santana, Advogado: Dr. Alessandro Felipe Jerones, Decisão: unanimidade, negar provimento aos Agravados de Instrumento das 2(duas) Reclamadas. **Processo: AIRR - 86316/2003-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravante(s): Néelson de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 87856/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira de Paiva, Agravado(s): Luiz Octávio Abrahão, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Decisão: por unanimidade: 1 - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. **Processo: AIRR - 89004/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Maria de Lourdes Farias Monteiro, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Agravado(s): Hospital São José do Bráz, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101028/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ceri de Almeida Abelin, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Agravado(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104574/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Delmar Soares da Silva e Outros, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112828/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): San Marino Veículos Ltda., Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): Ricardo Roberto Hack, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Decisão: unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117017/2003-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Alcindo Rogério Rojai, Advogado: Dr. Potira Kluwe Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2/2004-007-18-40.1 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Crystal Plaza Hotel Ltda., Advogada: Dra. Re-

jane Alves da Silva Brito, Agravado(s): Valdemar Manoel Pereira (Espólio de), Advogado: Dr. Carolina Eugênia Saad Guirra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128/2004-027-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): DMA Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Laécia Maria de Paula, Agravado(s): Wagner Pinto da Silva, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): GW Prestação de Serviços em Geral Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178/2004-011-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Luiz Henrique Peçanha, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Batista de Oliveira, Agravado(s): Koziel & Diniz S/C Ltda., Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186/2004-090-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Antônio Ferreira Campos, Advogado: Dr. Audric Aguiar Furbino, Agravado(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 204/2004-027-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Reinaldo Inácio Vicente, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204/2004-101-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Alzira Maria do Rosário Arcanjo, Advogado: Dr. Sandro Camilo de Pádua Borges, Agravado(s): SERVITA - Serviços e Empreitadas Rurais S/C Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 206/2004-106-03-41.9 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Pizzaria BR Ltda., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Alvares, Agravado(s): Walter Alves Coelho, Advogada: Dra. Ana Maria Godinho Zarattini, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 226/2004-034-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Belmiro Pereira Júnior, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237/2004-004-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Diagnosis Centro de Diagnosticos Ltda., Advogado: Dr. Jorge Saul Júnior, Agravado(s): Reinaldo Silveira de Oliveira Júnior, Advogada: Dra. Maria Helena Almeida da Silva, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242/2004-112-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Anelise Sander, Advogado: Dr. Juliano Fonseca de Moraes, Agravado(s): Alzira Aparecida Cordeiro Fonseca, Advogada: Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues, Agravado(s): RTR Tecnologia Ltda., Agravado(s): PSR Sistemas Eletrônicos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 249/2004-093-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Associação de Promoção Humana Divina Providência, Advogado: Dr. Milton Eduardo Colen, Agravado(s): Vera Lúcia Amorim, Advogado: Dr. Airton Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265/2004-201-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Agravado(s): Nicolau José Cavon, Advogada: Dra. Magda Schwerc Rybarczik, Decisão: unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 344/2004-003-18-40.6 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás, Advogado: Dr. João de Camargo, Agravado(s): Wilson Pereira Filho, Advogado: Dr. Lázaro Sobrinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451/2004-044-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Klever Nunes Franco, Advogada: Dra. Maria Cidelomar Marinho Cabral, Agravado(s): Enarpe Administração e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia Ribeiro Nascimento, Agravado(s): Habitar Engenharia e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 507/2004-075-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): João Evangelista do Prado, Advogado: Dr. Sebastião Raimundo Barros do Prado, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar provimento. **Processo: AIRR - 508/2004-075-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Laércio Mário Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Camilo, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar provimento. **Processo: AIRR - 511/2004-079-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Xafix Comércio Ltda., Advogado: Dr.



André Barros de Moura, Agravado(s): Dênis Ferreira Neto de Sousa, Advogado: Dr. José Martins Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 548/2004-075-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sumidense do Brasil Indústrias Elétricas Ltda., Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): José Vicente Camilo Curitiba, Advogado: Dr. Francisco Paulo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 577/2004-023-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A. - MBR, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Adalton de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Felipe Machado Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598/2004-012-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Micheline Antunes Esteves, Agravado(s): Afonso Albuquerque Negrão Neto, Advogado: Dr. Claudionor Cardoso da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600/2004-006-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Zélia Maria da Silva, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603/2004-019-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Horci Alves Siqueira, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 667/2004-911-11-40.6 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogada: Dra. Cláudia Nadaf da Costa Val, Agravado(s): Vânia Galvão Costa, Advogado: Dr. Gener da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 671/2004-911-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos, Advogada: Dra. Cláudia Nadaf da Costa Val, Agravado(s): Adalberto de Oliveira Bastos, Advogada: Dra. Janne Sales Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710/2004-111-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogada: Dra. Karina Haura Barquete Braccini, Agravado(s): Tarcis Messias Lopes (Espólio de), Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Decisão: unanimemente, em conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122394/2004-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Geraldo Inácio de Souza, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): Márcio G. Nogueira, Advogado: Dr. Aloísio Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1489/1999-021-05-00.4 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-1489/1999-9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Pedro Mário Santana da Cruz, Advogado: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procuradora: Dra. Cláudia Maria R. Pinto R. Costa, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema incompetência da Justiça do Trabalho - danos morais e patrimoniais - doença ocupacional, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicado o exame do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR - 539880/1999.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-539879/1999-7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Weco S.A. Indústria de Equipamento Termo-Mecânico, Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): José Valnei Lacerda Delgado, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho, apurando-se em liquidação. A condenação deve ser mantida quanto ao restante da sobrejornada, observando-se que, quando ultrapassado o referido limite, como extra será considerada a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo: RR - 540222/1999.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-540221/1999-2, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Alparagas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Recorrido(s): Izabel Maria da Costa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do apelo no tema "adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, decorrente do contato da Reclamante com pó de algodão, mantendo o pagamento do adicional em grau médio, pelo excesso de ruído; por unanimidade, não conhecer do apelo no tema "aplicação do artigo 1.531 do Código Civil/1916". **Processo: RR - 559137/1999.8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-559136/1999-4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Marion Sylvia de La Rocca, Recorrido(s): Aurelina Adélia de Farias, Advogado: Dr. Sid H. Riedel

de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 85, da C. SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação ao pagamento da totalidade das horas trabalhadas e depósitos do FGTS. **Processo: RR - 584435/1999.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Renata Coelho Chiavegatto, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Célia Cristina Medeiros de Mendonça, Recorrido(s): Cleia Macedo da Cunha, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: I - por unanimidade, acolher o pedido formulado às fls. 937, e, reconhecendo a sucessão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj - em liquidação extrajudicial - pelo Banco Banerj S.A., determinar que a lixeira prossiga contra a Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ - Em liquidação Extrajudicial - e Banco Banerj S.A. II - Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ - em liquidação extrajudicial - no tema "preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho"; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "nulidade do acórdão regional - julgamento extra petita - solidariedade", por violação aos artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a responsabilidade solidária da ora Recorrente à satisfação das parcelas pertinentes à complementação de aposentadoria; por unanimidade, não conhecer do apelo quanto aos temas "juros de mora/Enunciado 304 do TST e suspensão da execução em decorrência do regime de liquidação extrajudicial". III - Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - em liquidação extrajudicial -, sucedido pelo Banco Banerj S.A. nos temas: "nulidade do julgado, por negativa de prestação jurisdicional", "solidariedade", "prêmio-aposentadoria", "integração do adicional de função"; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ajuda-alimentação", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração salarial da ajuda-alimentação. **Processo: RR - 592390/1999.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Leoni Loconte Bacci e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Carlos Pennesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 168, da C.SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a natureza salarial da gratificação SUDS, determinando sua repercussão nas parcelas devidas, enquanto paga. **Processo: RR - 593424/1999.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Marcelo Prado Badaró, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Alonso da Silva, Advogado: Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Recursos de Revista. Julgar prejudicado o exame dos tópicos "ilegitimidade passiva - contrato de arrendamento - responsabilidade trabalhista", "adicional de insalubridade" e "diferenças salariais", constantes do apelo da Ferrovia Centro Atlântica S/A. **Processo: RR - 619881/2000.3 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): CEIMA - Sociedade Espiritosantense de Industrialização de Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Artênio Merçon, Recorrido(s): Sebastião Rodrigues, Advogada: Dra. Catarina Modenesi Mandarano, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e conhecer do Recurso de Revista quanto ao "Adicional de insalubridade - base de cálculo", por atrito com o Enunciado nº 228 do TST e OJ 2 da SDI/TST, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 620900/2000.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Abigail Mourada de Carvalho, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 626263/2000.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jesuino Ferreira, Advogado: Dr. Giovanni Giuseppe Beraldin, Recorrido(s): Indústria de Bebidas Antártica-Polar S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 625620/2000.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Plásticos Scipião S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): Ademir de Souza Santana, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 632857/2000.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sandra Belém Cardoso, Advogado: Dr. Nivaldo José Messinger, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 640391/2000.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Alparagas S.A., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Recorrido(s): Raimundo Jesus Dias, Advogado: Dr. César Alberto Granieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 646442/2000.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): José Oswaldo Megda, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Ele-

tropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação plena em razão da adesão ao Plano de Demissão Voluntária, determinar o retorno do processo à Vara de origem, a fim de que julgue o mérito dos pedidos, como entender de direito. Prejudicados os demais itens do Recurso. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 657268/2000.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cybelle Assad, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Recorrido(s): Município de Jaguariúna, Advogado: Dr. José Emílio Pires Bergamasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; quanto ao "adicional de insalubridade e reflexos"; "piso salarial - diferenças - norma convencional" e "horas de sobreaviso - uso de BIP". Conhecer do Recurso de Revista quanto às "férias - pagamento em dobro" por violação do artigo 137 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento da dobra das férias dos períodos aquisitivos não prescritos conforme descrito no item 7 da exordial.

Processo: RR - 659933/2000.2 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Vilma Regina de Castro Lima, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Banco Reclamado quanto à preliminar de nulidade do acórdão Regional por negativa de prestação jurisdicional e em relação ao adicional de produtividade. Conhecer do Recurso do Reclamado por violação à Lei nº 6321/76 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da ajuda-alimentação e consectários. Não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto à preliminar de nulidade do acórdão Regional por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RR - 660040/2000.7 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Recorrido(s): Dalila Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Edinaldo Lima de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 674733/2000.4 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogada: Dra. Graziella Cristina Fontoura da Silva, Recorrido(s): José Francisco Soranso, Advogada: Dra. Maria Lurdes Simonatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente o Recurso de Revista. **Processo: RR - 675089/2000.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Luís Eduardo Martin e Outros, Advogado: Dr. Manoel Arruda Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão Regional por negativa de prestação jurisdicional e quanto à violação à coisa julgada. Conhecer no tocante à multa por litigância de má-fé, por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação. **Processo: RR - 675097/2000.4 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Roberto Agostinho Simões Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Edgar Benício de Carvalho, Advogado: Dr. Raimundo Ferreira Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas: "VÍNCULO EMPREGATÍCIO" e "INDENIZAÇÃO DE SEGURO-DESEMPREGO". Conhece-lo quanto à "MULTA DO ART. 477, § 6º E § 8º, DA CLT", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 701781/2000.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fernanda Carvalho da Silva, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): Clap Comércio de Artigos Para Festas Ltda., Advogado: Dr. Heraldo Amaral de Albuquerque, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 704371/2000.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Élio Alves de Moraes, Advogado: Dr. José Lira Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 719067/2000.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Recorrido(s): Vaneir Fernando das Mercês, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 720032/2000.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Jorge Gonçalves e Outros, Advogada: Dra. Andreia Luiza Marques dos Santos, Recorrido(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 94/2001-151-17-00.4 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Recorrido(s): Renato Pimenta dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo S. Thiago Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema contrato de

trabalho por prazo determinado, conhecer quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade ao Enunciado n.º 329 e, no mérito, dar provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 218/2001-041-24-40.2 da 24a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Recorrido(s): Arlindo Francisco de Carvalho (Espólio de), Advogado: Dr. Suely Maria Carcano Canavarros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/03 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 540/2001-059-15-00.4 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Francisco Viana, Advogado: Dr. Luís Alberto Lemes, Recorrido(s): Município de Campos do Jordão, Procurador: Dr. Fausto Augusto Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; e II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que prossiga no seu julgamento. Prejudicada a análise do outro tema suscitado no recurso. **Processo: RR - 913/2001-001-22-00.1 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Armando da Silva Moura, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e à prescrição e conhecê-lo, por contrariedade à Súmula 120/TST, quanto à equiparação salarial. No mérito, dar provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus de sucumbência, isento o Reclamante do pagamento das custas. Prejudicado o exame do tema honorários de advogado. **Processo: RR - 963/2001-028-07-00.0 da 7a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Barro, Advogado: Dr. Francisco Adelmir Pereira, Recorrido(s): Francisca Anália Pereira, Advogado: Dr. José Boaventura Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 1152/2001-004-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Suporte Organização e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): Sandra Regina Ramos, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de periculosidade - contato com inflamáveis e à compensação de jornada - acordo tácito; conhecer do Recurso de Revista quanto à multa de 40% do FGTS - desobrigação do pagamento - previsão em norma coletiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 1613/2001-025-05-40.7 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Luiz Adriano de Aragão Veiga, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): Aplicação de Informática Ltda., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST; II - conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restituir a r. sentença de origem. **Processo: RR - 724106/2001.8 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Município de Cariacica, Advogada: Dra. Elisângela Leite Melo, Recorrido(s): Sônia Baessa Cesar, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, dando provimento para, reconhecendo a nulidade contratual, reduzir a condenação aos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 728110/2001.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Onésimo Carneiro Duarte Neto, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrido(s): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Libório Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade de representação processual e determinar o retorno do processo ao TRT de origem, para que julgue o Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 732954/2001.1 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): SERCCOB - Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda., Advogada: Dra. Paula Virginia Castro Pazin, Recorrido(s): Charles Peter Prazeres, Advogado: Dr. Charles Peter Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e dar provimento para determinar que os descontos fiscais se processem sobre o total do crédito deferido. **Processo: RR - 739065/2001.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de Kibegel Produtos Frigoríficos Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Maria Suely de Freitas, Advogado: Dr. Luís Piccinin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 741598/2001.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de Via Expressa Churrascaria Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Edilson Possa, Advogado: Dr. Oswaldo Gavioli, Decisão: por unani-

midade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 742341/2001.0 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Giovanni Travezani de Souza, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante nos tópicos "Horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - empregado horista - direito apenas ao adicional de 50%" e "Divisor 180", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença nos respectivos pontos. Quanto ao Recurso de Revista da Reclamada, dele conhecer no tema "Reflexos do adicional de periculosidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, dele não conhecer quanto aos demais tópicos versados. **Processo: RR - 743780/2001.3 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Verônica Formigari Felipe, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista da Reclamante e da Reclamada. **Processo: RR - 743781/2001.7 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Agostinho Batisti, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Anouke Longen, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, quanto ao Recurso de Revista da Massa Falida de Sul Fabril S.A., não conhecê-lo quanto ao tema juros de mora, e conhecê-lo quanto aos temas dobra do artigo 467 da CLT quanto aos salários de julho/99 e agosto/99, por divergência, e multa do artigo 477 da CLT, por contrariedade e, no mérito, dar provimento do recurso para excluir da condenação a dobra quanto aos salários dos meses de julho/99 e agosto/99 e o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. Quanto ao recurso de revista da Reclamante, não conhecê-lo. **Processo: RR - 744110/2001.5 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Tarcisio Lopes de Faria, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 746614/2001.0 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Hernane Pereira de Araújo, Advogada: Dra. Cássia Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 749221/2001.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Maria Gonçalves Cidral, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos JUROS DE MORA, mas dele conhecer, quanto aos temas MULTA DO ART. 477 DA CLT - MASSA FALIDA e DOBRA SALARIAL DO ART. 467 DA CLT, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT e a dobra salarial do art. 467 da CLT. **Processo: RR - 749251/2001.4 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Recorrido(s): Daniele Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Dagmar de Souza Bernado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, dando provimento para, reconhecendo a nulidade contratual, reduzir a condenação aos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 763501/2001.4 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Marli Elena Farias, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos: DA MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S/A e DA RECLAMANTE. **Processo: RR - 763503/2001.1 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Dr. Mauro Falaster, Recorrente(s): Gelásio Pasta, Advogado: Dr. Adailto Nazareno Degering, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista da Reclamada e do Reclamante. **Processo: RR - 765530/2001.7 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Humberto Antunes, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23/SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto. Quanto ao Recurso de Revista da Reclamada, por unanimidade, dele não conhecer integralmente, estando prejudicada a análise do tópico "Minutos residuais", em razão do provimento dado ao Recurso do Reclamante. **Processo: RR - 775015/2001.6 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Dirlley Diniz Sarmento, Advogado: Dr. Elias Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 776434/2001.0 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Geraldo Dias da Silva, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 777726/2001.5 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (Ministério do Exército), Procurador: Dr. Eliane de Almeida Seffair, Recorrido(s): Aldemir de Souza Abrahão, Ad-

vogado: Dr. Paulo Francisco Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 777743/2001.3 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Augusto Josino de Almeida, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

Processo: RR - 777746/2001.4 da 3a. Região. Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Afonso Angelino Sobrinho, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, no tema "LITIGANCIA DE MÁ-FÉ - INDENIZAÇÃO", e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão proferido pela C. Turma, limitar a indenização por litigância de má-fé a 20% (vinte por cento) do valor da causa, nos termos do artigo 18, § 2º, do CPC; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 778037/2001.1 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Walter Luiz Pimentel, Advogada: Dra. Mônia Loesch de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 779665/2001.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de Iderol S.A. Equipamentos Rodoviários, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): André Borges, Advogado: Dr. Nelson Polillo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 779703/2001.8 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Webert Xavier Benfica, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 783209/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Recorrido(s): José Pacheco da Silva, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 784624/2001.0 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Alberto Henrique Duarte, Recorrido(s): Antônio Pavan, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Coelho Theis, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso quanto aos temas "Intervalo Intra-jornada", "Adicional Noturno" e "Multa Convencional"; II - conhecer do recurso quanto ao tema "Horas Extras - Acordo de Compensação", por violação do art. 7º, XIII, da CF/88 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir o pagamento das horas extras que excederam a 44ª semanal a tão-somente aquelas que não estiverem abrangidas pelo sistema de compensação acordado entre as partes; e III - conhecer do recurso quanto ao tema "Aposentadoria Espontânea - Efeitos", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa de 40% sobre o FGTS relativo ao período anterior a aposentadoria do Reclamante. **Processo: RR - 794105/2001.5 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Maurício Gregório, Advogado: Dr. Silvério Gonçalves Fraga, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada e julgar prejudicado o Recurso Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 795854/2001.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de DVN S.A. Embalagens, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Gêlcira Cardoso de Araújo, Advogado: Dr. Adair Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista patronal, apenas quanto ao tema "Massa Falida. Multa Prevista no Art. 477, § 8º, da CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 804866/2001.7 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Ricardo Andrade Campos, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 809630/2001.2 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edvaldy Gonçalves, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23/SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras, a serem apuradas em liquidação de sentença, limitadas aos dias em que foi ultrapassado o limite de cinco minutos antes e/ou após a jornada de trabalho. Quanto ao Recurso de Revista da Reclamada, por unanimidade, dele não conhecer integralmente. **Processo: RR - 813573/2001.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sérgio Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Antônia Ugneide Lucena Pereira, Recorrido(s): Massa Falida de Mappin Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Adilson Santana, Decisão: por unanimidade não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "multa de 40% sobre o FGTS", "dobra salarial do artigo 467 da CLT", "indenização convencional" e "honorários advocatícios"; conhecer da revista quanto ao tema "multa de 40% sobre o FGTS", por violação do art. 501 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente a multa de 40% sobre o FGTS. **Processo: RR - 813574/2001.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Verônica Santos Silva, Advogado: Dr. Jaime Lobato, Recorrido(s): Massa Falida de Mappin Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Adilson San-



tana, Decisão: por unanimidade não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "multa do artigo 477 da CLT", "dobra salarial do artigo 467 da CLT", "indenização convencional" e "honorários advocatícios"; conhecer da revista quanto ao tema "multa de 40% sobre o FGTS", por violação do art. 501, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente a multa de 40% sobre o FGTS. **Processo: RR - 814330/2001.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): André Luís Soares Oliveira, Advogada: Dra. Antônia Ugneide Lucena Pereira, Recorrido(s): Massa Falida de Mappin Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Nelson Alberto Carmona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "multa do artigo 477 da CLT", "dobra salarial do artigo 467 da CLT", "indenização convencional" e "Honorários advocatícios"; conhecer da revista quanto ao tema "multa de 40% sobre o FGTS", por violação do art. 501 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou procedente a multa de 40% sobre o FGTS. **Processo: RR - 94/2002-332-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Alcides Accacio, Recorrido(s): Tormax - Tornearia de Precisão Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 142/2002-461-02-00.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Antônio Marcos Guerreiro Salmeirão, Recorrido(s): Cláudia Cordeiro de Souza, Advogado: Dr. Silvío Lúcio de Aguiar, Recorrido(s): Le Moulin Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros Ltda., Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 627/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Meg de Menezes, Advogado: Dr. José Vitor Fernandes, Recorrido(s): Acrisio Xavier da Silva Júnior, Advogada: Dra. Elaine S. Quaglio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do apelo no tema INSS - Recurso Ordinário - Decisão que homologa acordo judicial, por violação do artigo 832, § 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno do processo ao Tribunal de origem para que julgue o Recurso Ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 959/2002-902-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Maria Ivanete Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Maria Aparecida Vieira, Recorrido(s): Hospital e Maternidade Bartira S.A., Advogado: Dr. José Bernardino de Castro Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 1º da Lei nº 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão recorrida e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que novo julgamento seja proferido, afastada a irregularidade de representação, como entender de direito. **Processo: RR - 1149/2002-115-08-00.0 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Recorrido(s): Joana Darque Baia Pimentel, Advogado: Dr. Laércio Salustiano Bezerra, Recorrido(s): Município de Santa Izabel do Pará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2296/2002-049-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Advogado: Dr. Alvaro Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Sinésio José de Lima, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Recorrido(s): Massa Falida Transporte Coletivo Geórgia Ltda., Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação do artigo 71 da Lei nº. 8.666/93, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, por unanimidade, conhecer por violação ao art. 71 da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, emprestar provimento ao recurso para afastar a responsabilidade subsidiária reconhecida. **Processo: RR - 4721/2002-014-12-00.6 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Cristina Bastos Schlemper, Recorrido(s): Galileu Crazeiro de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4918/2002-900-03-00.5 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Carlos Alberto Ribeiro Santana, Advogada: Dra. Rosemary Gomides, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 6060/2002-902-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Recorrido(s): Dulcilene Garcia, Advogado: Dr. Walkíria Maria Braga, Recorrido(s): Fernanda Caldeira Martins, Advogado: Dr. Patrick Pavan, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 10675/2002-010-09-00.5 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Massa Falida de Sharp do Brasil S.A. Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos, Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, Recorrido(s): Edson Luiz Pelaquini, Advogada: Dra. Giovanna Lepre Sandri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 31772/2002-900-03-00.0 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Alexandre Henrique de Magalhães, Advogada: Dra. Márcia Xavier de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do

Recurso de Revista. **Processo: RR - 34351/2002-900-01-00.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Ubiratan Carvalho de Paula, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível violação do artigo 5º, LV, Constituição da República, prosseguindo-se na forma regimental. Quanto ao recurso de revista, dele conhecer e, no mérito, emprestar-lhe provimento para, invalidando o v. acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, superado o óbice da deserção apontado, retome-se no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 44382/2002-900-21-00.2 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): José Maria da Costa, Advogado: Dr. José Tarcísio Jerônimo, Recorrido(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria das Graças Isabel Moura Costa, Advogada: Dra. Ana Gabriela Mendes Cunha e Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Justiça Especializada para apreciar e julgar o pedido de liberação dos valores recolhidos à CAPEF, entidade de previdência privada complementar, instituída pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., determinando o retorno dos autos ao TRT de origem. Falou pelo Recorrido(s) a Dra. Ana Gabriela Mendes Cunha e Costa. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido(s). **Processo: RR - 45875/2002-900-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Recorrido(s): Elza Amâncio Matesco, Advogado: Dr. Fernando Lopes David, Recorrido(s): Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul - IMES, Advogado: Dr. José Maria de Castro Bérnils, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, dando provimento para, reconhecendo a nulidade contratual, reduzir a condenação aos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 49382/2002-900-22-00.3 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Conceição de Maria Batista Carvalho Rode, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e à prescrição e conhecê-lo, por contrariedade à Súmula 120/TST, quanto à equiparação salarial. No mérito, dar provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus de sucumbência, isenta a Reclamante do pagamento das custas. Prejudicado o exame do tema honorários de advogado. **Processo: RR - 54572/2002-900-22-00.2 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): José Ribamar Batista Lima, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e à prescrição e conhecê-lo, por contrariedade à Súmula 120/TST, quanto à equiparação salarial. No mérito, dar provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus de sucumbência, isento o Reclamante do pagamento das custas. Prejudicado o exame do tema honorários de advogado. **Processo: RR - 60958/2002-900-04-00.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogada: Dra. Valéria S. da Silva, Recorrido(s): Vanderlécia Rigo, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "Horas extras. Adicional noturno. Turno ininterrupto de revezamento. Compatibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 66381/2002-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ronaldo Rodrigues Lopes, Advogado: Dr. Luiz Alberto Rodrigues Pinto, Recorrido(s): M. Chandon do Brasil Vitivinicultura Ltda., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Cello, Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por atrito com a Súmula 357 do TST e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, quanto às horas extras. Vencida a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi. **Processo: RR - 70515/2002-900-22-00.0 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Weber Leal de Moura, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e à prescrição e conhecê-lo, por contrariedade à Súmula 120/TST, quanto à equiparação salarial. No mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus de sucumbência, isento o Reclamante do pagamento das custas. **Processo: RR - 70521/2002-900-22-00.8 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Teresinha de Jesus de Sousa Rodrigues, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, aos embargos declaratórios e à prescrição e conhecê-lo, por contrariedade à Súmula 120/TST, quanto à equiparação salarial. No mérito, dar provimento ao recurso para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus de sucumbência, isenta a Reclamante do pagamento das custas. Prejudicado o exame do tema honorários de advogado.

Processo: RR - 70530/2002-900-22-00.9 da 22a. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação Universidade Federal do Piauí, Procurador: Dr. Adelman de Barros Villa Júnior, Recorrido(s): Maria de Fátima Pereira Castro, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à competência da Justiça do Trabalho e à prescrição e conhecê-lo, por contrariedade à Súmula 120/TST, quanto à equiparação salarial. No mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se o ônus de sucumbência, isenta a Reclamante do pagamento das custas. **Processo: RR - 484/2003-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eliete da Cruz Moraes Visca, Advogada: Dra. Doroti Werner Bello Noya, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1191/2003-028-03-00.7 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Menezes de Oliveira, Advogada: Dra. Kátia Cristina Sá de Moura, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Fabiano Magella Lucas de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão recorrido e isentar o Reclamante do pagamento de honorários periciais. **Processo: RR - 123714/2004-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Elmo de Souto, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Recorrido(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 142155/2004-900-01-00.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Lairton de Almeida Cabral, Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): TV Ômega Ltda., Advogado: Dr. Anna Paula Siqueira e Dias, Recorrido(s): Massa Falida de Bloch Editores S.A., Advogado: Dr. Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR e RR - 656632/2000.3 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria Lizete Carvalho de Assis, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: A-AIRR - 569/2001-022-05-40.9 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Freitas Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Paula Vieira, Agravado(s): João Gonçalves de Brito, Advogado: Dr. Manoel Boulhosa Gonzalez, Agravado(s): Bahiana Veículos e Máquinas S.A. - BAVEIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 275/2002-120-15-40.9 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Aurora Angela Giollo Pereira Marques, Advogada: Dra. Elaine Pereira Cavalcante, Agravado(s): Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Taquaritinga, Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 878/2002-442-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Agravado(s): Edilson de Paula Machado, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-ED-AIRR - 1647/2002-012-21-41.1 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - TELERN, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Silvino Lopes da Fonseca, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1149/2003-043-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Maria Regina Correa Braga, Advogado: Dr. Carmen Sílvia Erbolato, Agravado(s): Colégio Dom Barreto, Advogado: Dr. Luís Fernando Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1224/2003-110-08-40.6 da 8a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Rosa Maria Teles de Almeida, Agravado(s): Lourenço Laécio da Silva de Lima, Advogado: Dr. Fabiana da Silva Barrozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 1926/1987.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Adão Mariante Pimentel e Outros, Advogada: Dra. Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Elisa E. Melecchi, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para acrescer aos fundamentos do acórdão os esclarecimentos prestados. **Processo: ED-AIRR - 1604/1997-014-03-41.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Edmar Daniel Torta, Advogado: Dr. Marlene Maria de Souza, Embargado(a): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 456/1999-022-04-40.3 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hércules S.A. Fábrica de Talheres, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): José Erci Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Pedro Armando Ramos Lang, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e condenar a Embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 578277/1999.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Embargado(a): Antônio Paiva Gomes, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Advogado: Dr. Má-

rio Jorge Banno de Mattos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios, dando efeito modificativo ao acórdão de fls.371-373, para conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e para dar provimento ao recurso de revista para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: ED-RR - 599580/1999.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procópio, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Margaret Matos de Carvalho, Embargado(a): Cooperativa Agropecuária Vale do Tibagi Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 623408/2000.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): César Sampaio Leite, Advogado: Dr. José Antunes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para sanar a omissão apontada, sem efeito modificativo, quanto ao aresto colacionado à fl.65 e consignar que se trata de divergência inespecífica pelos mesmos fundamentos adotados em relação à análise do aresto de fl.64. **Processo: ED-RR - 629852/2000.0 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: FEM - Fábrica de Estruturas Metálicas S.A., Advogado: Dr. Luciano Freire Moreira, Advogada: Dra. Fernanda Lobosco de Lima, Embargado(a): Milton Alves da Silva e Outro, Advogada: Dra. Maria José Mathews Nunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 639627/2000.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Roberto Borges da Costa, Advogado: Dr. Gilberto de Avellar Paioli, Embargado(a): Fundação CESP, Advogada: Dra. Sandra Maria Furtado de Castro, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 643175/2000.9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Hilário Alfredo Drumm, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: à unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 646035/2000.4 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Antônio Alves de Souza Neto e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para acrescentar ao dispositivo do acórdão a isenção das custas processuais. **Processo: ED-RR - 652931/2000.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hermes Rubens Siviero, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 654277/2000.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Embargado(a): Célio de Lima, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração em parte apenas para acrescentar ao acórdão embargado os esclarecimentos prestados. **Processo: ED-RR - 668221/2000.3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João Fábio Gomes Batista, Advogado: Dr. José Ananias Santana Ramos, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 688355/2000.1 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Paulo Rosas Moreira, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Fundação Clemente de Farias, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 700078/2000.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão. **Processo: ED-RR - 713398/2000.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Itajuí Engenharia de Obras Ltda., Advogado: Dr. Bernardo Duarte Almeida Fonseca, Embargado(a): Antônio Calegari, Advogada: Dra. Paulette Tamiko Shima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 714880/2000.6 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Oneur Soares da Silva, Advogado: Dr. Raimundo Viana, Embargado(a): Município de Itajuípe, Advogado: Dr. Alberto Ferreira Santos, Decisão: à unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão do acórdão, excluir da condenação os depósitos do FGTS em relação ao primeiro contrato de trabalho em face da prescrição acolhida. **Processo: ED-AIRR - 302/2001-033-15-40.0 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Vanessa Mirna Barbosa Guedes do Rego, Embargado(a): Cezar Lourival da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 984/2001-007-18-00.4 da 18a. Região.** Relatora: Ministra

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paulo Roberto Félix de Oliveira, Advogada: Dra. Zélia dos Reis Rezende, Embargado(a): Banco Beg S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 782206/2001.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Hélio Tsch, Advogada: Dra. Damares Medina Resende de Oliveira, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Dra. Helena Amisani, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lobo, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Margareth Cunha D'Aló de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 1588/2002-902-02-00.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rádio Transamérica de São Paulo Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Calil Bassit Neto, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-RR - 4013/2002-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Carlos Eduardo Dunshee de Abranches Jardim, Advogado: Dr. Alfredo Vianna do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 7750/2002-008-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): Paulo Roberto Helrighel, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 32758/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Romildo dos Santos, Advogado: Dr. André Luiz de Mello, Embargado(a): ITC - Instituto de Tomografia por Computador e Outra, Advogado: Dr. Sérgio Mattos Monteiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 56506/2002-900-14-00.0 da 14a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Fernando Carvalho Lage, Advogado: Dr. Ivan Cordeiro Figueiredo, Embargado(a): Estado do Acre, Procurador: Dr. Marize Anna Monteiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 66488/2002-900-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Rosângela Figueiredo Nascimento, Advogado: Dr. Rafael Pedroza Diniz, Embargado(a): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os declaratórios para sanar a contradição apontada, já que os declaratórios de que determinou o novo julgamento são aqueles de fls.521-524, interpostos pela reclamante, e não pelo reclamado, como constou do acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 573/2003-015-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Banco Cooperativo Sicredi S.A. - BANSI-CREDI, Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Embargado(a): Fernando Peker, Advogado: Dr. Celso Ferrazze, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração apenas para fins de esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 952/2003-006-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Baltazar Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 978/2003-027-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Embargante: Lear do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Embargado(a): Ildeu Júnior Teixeira, Advogado: Dr. Divino Marques da Cruz, Decisão: por unanimidade, emprestar parcial provimento aos embargos de declaração para sanando a omissão detectada, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, declarar que os honorários periciais ficam a cargo do autor, o qual, todavia, por ser beneficiário da gratuidade de justiça, fica isento de tal encargo. **Processo: ED-RR - 80082/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargado(a): Maria Eleni Soares de Carvalho e Outro, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 84099/2003-900-02-00.8 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Vitorino de Jesus Santana, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: ED-RR - 85054/2003-900-02-00.0 da 2a. Região. Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Antônio Ballesteros, Advogado: Dr. Deajar Passerine da Silva, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Embargante: São Paulo Futebol Clube, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamante e dar-lhes provimento para, sanando a omissão apontada, determinar que a condenação do reclamado em horas extras decorrentes da concessão apenas parcial de intervalo intrajornada seja majorada de quarenta e cinco minutos para uma hora por dia, ante os

termos da OJ nº 307 da SBDI-1/TST, e rejeitar os declaratórios do reclamado. **Processo: AIRR e RR - 63558/2002-900-12-00.4 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Mário Alfredo Coelho, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s) e Recorrente(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Dr. Umberto Grillo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator. **Processo: RR - 888/2002-001-10-00.2 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Recorrido(s): Carlos Augusto Pacheco, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental, da Sra. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, não conheceu integralmente do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 364/1999-006-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Gema Baré Feiten, Advogado: Dr. Olívia Casulo Velho, Agravado(s): ABEDem - Colégio Cruzeiro do Sul, Advogada: Dra. Iára Krieg da Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Sr. Juiz José Ronald Cavalcante Soares, relator, enviando-o ao Gabinete. **Processo: RR - 614951/1999.6 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrente(s): Maria de Araújo da Silva (espólio de), Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal. A Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, relatora: I - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, não considerou a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por aplicação do artigo 249, § 2º, do CPC. No tópico "Competência da Justiça do Trabalho - Período Posterior à Edição da Lei Estadual nº 10.219/92 - Instituição de Regime Jurídico Único no Estado do Paraná", conheceu do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a competência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a ação e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que aprecie o Recurso Ordinário. Julgou prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso. II - Quanto ao Recurso de Revista da Reclamada, acolheu a preliminar de não-conhecimento argüida em contra-razões e não conheceu do apelo. **Processo: RR - 707161/2000.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Danielle Ferreira Glielmo, Recorrido(s): Geraldo Medina Trindade, Advogado: Dr. Ruy Hoy Kinashi, Decisão: suspender o julgamento do processo em do pedido de vista regimental, do Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, conheceu do recurso de revista quanto tema "PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", e, no mérito, negou-lhe provimento. Não conheceu do recurso de revista quanto aos temas "PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA" e "INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSTENTADORIA". Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Danielle Ferreira Glielmo. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s).

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

RONALDO LOPES LEAL
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR-118/2002-005-04-40.2

(corre junto com RR-118/2002-005-04-00.8)

CERTIFICADO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), após o arquivamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reatuação da revista para que o reclamante também figure como recorrente.

AGRAVANTE(S) : LUÍS CLÁUDIO DA ROCHA MOREIRA
ADVOGADO : DR. FILIPE SANTANA HAACK
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR. GILSON KLEBES GUGLIELMI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
Diretor da Secretaria da 4ª Turma



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 208/2000-048-15-40.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS MORENO E OUTRO
 ADVOGADO : DR. ANTONIO MARCOS GIROTTI
 AGRAVADO(S) : IRANILDO GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : DR. LUIZ PEDRO DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 324/1999-001-05-00.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CINTRA E COMPANHIA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. DANIELA PINHEIRO BAHIENSE
 AGRAVADO(S) : VALTEMIER FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. EMMANOEL LUNDBERG

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 834/1995-008-07-40.2

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JOÃO ALBERTO RIBEIRO CAVALCANTE
 ADVOGADO : DR. CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DRA. DAYANE DE CASTRO CARVALHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR - 943/1999-010-15-00.1

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 ADVOGADO : DR. MARCELO RAMOS CORREIA
 AGRAVADO(S) : ALFREDO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO
 ADVOGADO : DR. ALFREDO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 999/1999-017-15-00.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
 ADVOGADO : DR. REGIS SALERNO DE AQUINO
 AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA MARIANO LEANDRO
 ADVOGADA : DRA. SUELY DE FÁTIMA CASSEB

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1135/1999-108-15-40.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA MATARAZZO S.A.
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS CENTEVILLE
 AGRAVADO(S) : BENEDITO FLÁUZIO NUNES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1301/2002-062-03-40.5

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS
 ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO DA SILVA ROQUE
 AGRAVADO(S) : LUIZA ÂNGELA DA SILVEIRA SILVA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ HAILTON ANTUNES MENDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1357/2003-110-08-40.2

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
 ADVOGADA : DRA. IVANA MARIA FONTELES CRUZ
 AGRAVADO(S) : JOÃO DA CUNHA MARÇAL
 ADVOGADA : DRA. BIANCA LANA CÔRTEZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1643/2002-006-03-40.7

(corre junto com AIRR- 1643/2002-006-03-41.0 e RR- 1643/2002-006-03-00.2)

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada FUNCEF e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que a reclamada também figure como recorrente.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 AGRAVADO(S) : NEUZA MARIA ROSEMBURG TOSTES
 ADVOGADO : DR. JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1643/2002-006-03-41.0

(corre junto com AIRR- 1643/2002-006-03-40.7 e RR- 1643/2002-006-03-00.2)

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), após o apensamento do processo ao recurso de revista que corre junto a este, cujo julgamento fica sobrestado, devendo ser efetuada a reautuação da revista para que a reclamante também figure como recorrente.

AGRAVANTE(S) : NEUZA MARIA ROSEMBURG TOSTES
 ADVOGADO : DR. JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR. MARCELO DUTRA VICTOR
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1666/1999-071-15-00.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos por ambas as partes e dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : AGRO PECUÁRIA NOVA LOUZÁ S.A.
 ADVOGADA : DRA. NOEDY DE CASTRO MELLO
 AGRAVANTE(S) : ODAIR VICENTE
 ADVOGADO : DR. EVANDRO ÁVILA
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1690/2002-027-03-00.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.
 ADVOGADO : DR. RODRIGO FLÁVIO DE ÁVILA VITÓRIA
 AGRAVADO(S) : PAULO ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. FLÁVIA OTONI DE RESENDE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 1851/1999-081-15-00.6

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ELIAS EDUARDO ROSA GEORGES
 ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
 AGRAVADO(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 3026/2001-006-17-00.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ÂNGELA CRISTINA MARA SILVEIRA
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE MELO BRASIL
 AGRAVADO(S) : JOSEMIRO PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA
 AGRAVADO(S) : ULTRA RÁPIDO SUDESTE LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 3703/1999-046-15-00.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADA : DRA. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
 AGRAVADO(S) : DURVAL APARECIDO BERNARDINO OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 48660/2002-900-10-00.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : ALANO NOGUEIRA MATIAS
 ADVOGADO : DR. MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 78020/2003-900-01-00.5

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ FELIJO NICOLAU
 ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 81189/2003-900-02-00.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
 AGRAVADO(S) : JOSÉ HENRIQUE SANTOS DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 713712/2000.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por afronta a preceito constitucional e legal, dando-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JORGE RUDNEY ATALLA
 ADVOGADO : DR. MARCELO CÉSAR PADILHA
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA DAMACENO
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO PINCELI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 713871/2000.9 (CORRE JUNTO COM AIRR- 713872/2000.2)

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES DA BAHIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIS SANTOS SANTANA
 ADVOGADA : DRA. SANDRA MARIA CARNEIRO DA ROCHA CARDOSO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR- 773370/2001.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SDI-1 do TST, dando-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (9ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 13/04/05, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TEL-EMAR
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
 AGRAVADO(S) : MARIA NILZA FERREIRA ROMÃO
 ADVOGADO : DR. JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO : AIRR E RR - 19278/2002-902-02-00.6

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, presentes o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, o Exmo. Juiz Convocado José Antônio Pancotti e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista de ambas as partes, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamado.

AGRAVANTE(S) E RE- : FRANCISCO VANDERLEI ADOLFO CORRIDO(S)
 AGRAVADO(S) E RE- : BANCO BRADESCO S.A. CORRENTE(S)

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

RAUL ROA CALHEIROS
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma



DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-AIRR-142/2003-391-06-40-6TRT - 6ª REGIÃO

EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 ADOVADO : DR. SÁLVIO MEDEIROS COSTA FILHO
 EMBARGADO : LUZIA SANTOS DA SILVA
 ADOVADO : DR. IVAELIO MENDES DE ALENCAR
 EMBARGADO : YCAL PARTICIPAÇÕES LTDA.
 ADOVADO : DR. WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

Vistos.
 O reclamado embarga de declaração, com pedido de efeito modificativo.

Manifestem-se os embargados, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 142 da SDI-1, no prazo comum.

Publique-se.

Após, conclusos.

Brasília, 30 de março de 2005.

JUIZ CONVOCADO LUIZ ANTONIO LAZARIM
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-528/2003-098-03-40.4trt - 3ª região

EMBARGANTE : MARILVA KESSEN GRECO
 ADOVADO : DR. GERALDO EUSTÁQUIO TEIXEIRA
 EMBARGADOS : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
 ADOVADA : DRA. CARLA FERREIRA GUIMARÃES

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial n.º 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1 de abril de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-589/1999-002-17-40.4trt - 17ª região

EMBARGANTE : WURTH DO BRASIL DE FIXAÇÃO LTDA.
 ADOVADO : DR. LUCIANO BASTOS DOMINGUEZ
 EMBARGADO : WANDERLEY ALVES OLIVEIRA
 ADOVADO : DR. DIEGO TRINDADE PEREIRA

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial n.º 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1 de abril de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-600/2003-201-18-40.8TRT - 18ª REGIÃO

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADOVADO : DR. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
 EMBARGADO : CARLOS EUSTAQUIO PEREIRA E OUTRO
 ADOVADO : DR. NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA

D E S P A C H O

Vistos.

A reclamada embarga de declaração, com pedido de efeito modificativo.

Manifeste-se o embargado, nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 142 da SDI-1, no prazo comum.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 2005.

JUIZ CONVOCADO LUIZ ANTONIO LAZARIM
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-634/2000-014-05-40.0trt - 5ª região

EMBARGANTE : BELMÁRIO DE OLIVEIRA PEREIRA
 ADOVADO : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA
 EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADOVADO : DR. ALEXANDRE POCAI PEREIRA

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial n.º 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1 de abril de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PR-C. Nº TST-ED-AIRR-736/2003-006-08-40.8trt - 8ª região

EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 EMBARGADO : EDUARDO SIQUEIRA DE SOUZA
 ADOVADO : DR. IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
 EMBARGADO : EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial n.º 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1 de abril de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-899/2003-074-02-40.1 trt - 2ª região

EMBARGANTE : JOÃO DA SILVA GARCIA
 ADOVADO : DR. LEANDRO MELONI
 EMBARGADO : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

D E S P A C H O

O reclamante opôs embargos de declaração, com pedido de concessão de efeito modificativo, na forma do Enunciado n.º 278 do TST.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial n.º 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista às partes contrárias pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-920/2002-003-13040.0 TRT-13ª REGIÃO

EMBARGANTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO NORTE-NORDESTE S/A
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 EMBARGADO : JOSÉ RENAN DOS SANTOS
 ADOVADO : DR. HÉLIO VELOSO DA CUNHA

DECISÃO

Considerando que os Embargos Declaratórios oferecidos pela Reclamada - INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO NORTE-NORDESTE S/A - a fls. 188-190, objetiva modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias a Reclamante para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte (OJ-142 da SBDI-1 do TST), em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 22 de março de 2005.

JUIZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
 RELATORA

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1233/2001-003-08-40.9trt - 8ª região

EMBARGANTE : INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. - COPALA
 ADOVADO : DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 EMBARGADO : LUCINALDO DOS SANTOS BARROS
 ADOVADO : DR. DAVID CRUZ ARAÚJO

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial n.º 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1 de abril de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-1.674/2003-030-03-00.8

EMBARGANTE : CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
 ADOVADO : DR. CLÁUDIO CAMPOS
 EMBARGADO : SEBASTIÃO INÁCIO SANTANA
 ADOVADO : DR. EDYLENO ADRIANO ANTUNES

D E S P A C H O**1) RELATÓRIO**

Trata-se de embargos declaratórios opostos contra decisão monocrática que denegou seguimento ao recurso de revista da Reclamada, com fundamento nos arts. 557, "caput", do CPC e 896, § 5º, da CLT, por óbice da Súmula no 333 do TST (fls. 237-238).

2) FUNDAMENTAÇÃO

Segundo a literalidade do art. 535 do CPC, os embargos declaratórios são cabíveis para sanar omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existente em "sentença ou acórdão". No entanto, a jurisprudência da SBDI-2 do TST, por meio da Orientação Jurisprudencial n.º 74, item I, interpretando o referido dispositivo, assentou que, "tendo o despacho monocrático de provimento ou denegação de recurso, previsto no art. 557 do CPC, conteúdo decisório definitivo e conclusivo da lide, comporta ser esclarecido pela via dos embargos declaratórios, em despacho aclaratório, também monocrático, quando se pretende tão-somente suprir omissão e não modificar o julgado".

Sucede que, na hipótese dos autos, a Embargante postula a modificação da decisão embargada, razão pela qual deve ser aplicado o comando do item II da Orientação Jurisprudencial n.º 74 da SBDI-2, no sentido de receber os embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC, em homenagem aos princípios da fungibilidade recursal e da celeridade processual.

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo os presentes embargos declaratórios como agravo, na forma do art. 557, § 1º, do CPC c/c o art. 247, parágrafo único, do RITST, determinando a sua reatuação, para que siga o seu regular trâmite processual.

Publique-se.

Brasília, 30 de março de 2005.

IVES GANDRA MARTINS FILHO

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-ED-AIRR-12240/2002-900-02-00.0trt - 2ª região

EMBARGANTE : RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO
 ADOVADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS
 EMBARGADO : INBRAC S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS
 ADOVADA : DRA. RENATA QUINTELA T. RISSATO

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial n.º 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1 de abril de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-ED-AIRR-44079/2002-900-04-00.2trt - 4ª região

EMBARGANTE : BRADESCO PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A. E OUTROS
 ADOVADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 EMBARGADO : ZENI DE FÁTIMA PEREIRA PIRES
 ADOVADO : DR. MIRSON MANSUR GUEDES

D E S P A C H O

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial n.º 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1 de abril de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-ED-A-AIRR-45362/2003-900-02-00.2 trt - 2ª região

EMBARGANTE : ALBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO
 ADOVADO : DR. GERALDO MARCONE PEREIRA
 EMBARGADA : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 ADOVADO : DR. FABRÍCIO TRINDADE DE SOUZA

D E S P A C H O

O reclamante opôs embargos de declaração, com pedido de concessão de efeito modificativo, na forma do Enunciado n.º 278 do TST.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial n.º 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES
 Relatora

PROC. Nº TST-ED- AIRR-66195/2002-900-04-00.2 trt - 4ª região
TST-PET-26188/2005.5

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR-GERAL : DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADOS : WOLNEY JESUS GONÇALVES GIL
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA GORETI LIBÓRIO CHAPLIN
EMBARGADO : CATALDO MUNIZ JULIANO E OUTROS
ADVOGADO : DR. LUIZ ALVES

INTIMAÇÃO

Fica intimada a UNIÃO, na pessoa de seu Procurador-Geral, Dr. Moacir Antonio Machado da Silva, do despacho exarado pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Presidente em exercício da Quarta Turma, no rosto da petição protocolizada sob o nº TST-Pet-26188/2005.5, pela qual a União requer o seu ingresso na lide, na qualidade de assistente:

"J. Indefiro. Acórdão já prolatado e aguardando publicação. Em, 18/03/05."

RAUL ROA CALHEIROS

Diretor da Secretaria da Quarta Turma

PROC. Nº TST-E-RR-96662/2003.900.04.00.0 trt - 4ª região

EMBARGANTE : SOLANI VALIN DA ROSA
ADVOGADOS : DRS. SÉRGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES E ÉRYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGANTE : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DRª LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
EMBARGADOS : OS MESMOS

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica intimada o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE da devolução do prazo para, querendo, impugnar os embargos interpostos por SOLANI VALIN DA ROSA. TST, 04 de abril de 2005.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da Quarta Turma

PROC. Nº TST-RR-617548/1999.4 trt - 1ª região

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL).
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDOS : AMAURY SILVA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADA : DRª. ÉRYKA FARIAS DE NEGRI

DECISÃO

Vistos, etc...

Intime-se o Banco Banerj S/A, admitido na lide como sucessor do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em Liquidação Extrajudicial, em razão do despacho a fls. 430, para que, no prazo legal, se pronuncie quanto aos Embargos de Declaração a fls. 451-452.

Vista ao Autor, prazo legal, dos Declaratórios opostos.

Após, conclusos.

Brasília, 29 de março de 2005.

JUÍZA CONVOCADA MARIA DE ASSIS CALSING
RELATORA

PROC. Nº TST-ED-RR-674694/2000-0trt - 3ª região

EMBARGANTE : HELENA MAZZILI NOVAIS
ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO B. DE ALBULQUERQUE
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROCURADOR : DR. WALTER SANTOS FILHO

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1 de abril de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-679659/2000.1trt - 4ª região

EMBARGANTE : AMILTON CRUZ SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : DR. HUGO BRENER MUNHOZ DE MACEDO
EMBARGADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR. NEI GILVAN GATIBONI

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo reclamante, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1 de abril de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-712366/2000.9TRT-3ª REGIÃO

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO : VALDECI BRANDÃO
ADVOGADO : DR. CLARINDO DIAS ANDRADE

DECISÃO

Considerando os Embargos Declaratórios oferecidos pela Reclamada - a fls. 356/357, objetivando modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO prazo de 5 (cinco) dias ao Reclamante para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, tendo em vista orientação emanada da jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte (OJ-142 da SBDI-1 do TST), em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília(DF), 31 de março de 2005.

Juíza Convocada MARIA DE ASSIS CALSING

Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-712.688/2000.1

EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO : FIORE GENEBRA FILHO
ADVOGADO : DR. MIGUEL VICENTE ARTECA

DESPACHO

Vistos, etc.

O embargante, em petição protocolizada neste Tribunal sob o nº 5026/2005-5 (fl. 468), por seu representante, Dr. Clayton Camacho, requer a desistência do recurso interposto a fls. 462/465.

Homologo o pedido de desistência.

Baixem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de março de 2005

JOSÉ ANTÔNIO PANCOTTI

Juíz Convocado

PROC. Nº TST-ED-RR-715822/2000.2trt - 3ª região

EMBARGANTE : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
EMBARGADO : ANTÔNIO WAGNER RESENDE FRANCIS
ADVOGADO : DR. MARCELO PINTO FERREIRA

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos pela reclamada, com pedido de concessão de efeito modificativo.

Nesse contexto, considerando os termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da egrégia Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, concedo vista à parte contrária pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, certifique-se e voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 1 de abril de 2005.

Juíza Convocada MARIA DORALICE NOVAES

Relatora

PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS À EXMª JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1019/04.

PROCESSO : ED-AIRR - 771/2003-101-04-40.5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO VAGHETTI CUBA
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA VINHOLES SIQUEIRA LUCAS

PROCESSO : ED-ED-RR - 559652/1999.6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING (CONVOCADA)
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MENDES
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADOR : DR(A). AYLTON CESAR GRIZI OLIVA
EMBARGADO(A) : NORMA LÚCIA COELHO ASSUMPÇÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Brasília, 05 de abril de 2005

RAUL ROA CALHEIROS

Diretor da 4a. Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR NA SESSÃO DO DIA 06/04/2005

(Intimação nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 382/2002-019-10-00.1

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO MONTEZUMA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADA : DRA. ISIS MARIA BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR. RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Mírian Araújo Fornari Leonel

Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 621/2003-020-10-40.9

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado Walmir Oliveira da Costa, Relator, o Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, por unanimidade, diante da possibilidade de ofensa ao art. 7º, XXIX, da CF/88, afastar o entrave apontado no despacho agravado e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Com ressalva de entendimento do Exmo. Senhor Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga.

AGRAVANTE(S) : BRASELI LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR. EDUARDO FERNANDES LOUREIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Mírian Araújo Fornari Leonel

Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 64409/2002-900-02-00.7

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO
ADVOGADA : DRA. DEBORAH REGINA ROCCO CASTAÑO BLANCO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. ELIZABETH CLINI DIANA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Mírian Araújo Fornari Leonel

Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 692744/2000.4

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar



a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A.
 ADVOGADA : DRA. VILMA GONÇALVES DE CASTILHO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO REY GOMES DA SILVA
 ADVOGADO : DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 693945/2000.5

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO CARDOSO GAMA
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CÍCERO MACHADO
 ADVOGADA : DRA. LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 752071/2001.5

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST. Prejudicado o exame do pedido de multa por litigância de má-fé por interposição de recurso protelatório, formulado em contramínuta.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : BENITO MALAGHINI
 ADVOGADO : DR. FERNANDO TRISTÃO FERNANDES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 773915/2001.2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS
 PROCURADOR : DR. FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES
 AGRAVADO(S) : DEOLÍDIA DIVINA DA SILVA BENAGES
 ADVOGADO : DR. FERNANDO MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 784490/2001.7

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CÍCERO DA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADA : DRA. VALÉRIA SOARES FERRO DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 800139/2001.0

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : RADAMÉS ASSUMPCÃO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ADEMIR CRIVELARI
 AGRAVADO(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA.
 ADVOGADO : DR. DOMINGOS CELSO CAPALDI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 806389/2001.2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
 ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP
 AGRAVADO(S) : MARI LÍGIA DORNELLES
 ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 806683/2001.7

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE
 ADVOGADO : DR. APARÍCIO DE MOURA DA CUNHA RABELO
 AGRAVADO(S) : RUBEM CARLOS BATISTA DO EGITO E OUTRO
 ADVOGADA : DRA. REGINA COELI CAMPOS DE MENESES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

Mírian Araújo Fornari Leonel
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 809462/2001.2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Aloysio Silva Corrêa da Veiga e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DRA. DAYANE DE CASTRO CARVALHO
 AGRAVADO(S) : HIDELEBERTO LUIZ GOMES LACERDA DE FREITAS VERAS E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 06 de abril de 2005.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL
 Diretora da Secretaria da 5a. Turma